



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3363—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	82

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	82
-------------------	----

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 22/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 19ª (décima nona) sessão ordinária de julgamento, **aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2014, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

01-HABEAS CORPUS Nº 0003694-62.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0001588-60.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PACIENTE : ADOLESCENTE.
DEF. PÚBLICO : FABRÍCIO SILVA BRITO E MARIA DO CARMO COTA.
IMPETRADO : JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUIZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

1ª CAMARA CÍVEL

JUIZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	PRESIDENTE

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010692-92.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000595-45.2013.827.2712, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.
AGRAVANTE : I. E. M. de S. e I. L. M. da S. S. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA J. M. da S.

DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DO CARMO COTA.
AGRAVADO : **C. L. de S.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000738-73.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5037545-02.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **MARIA CREUSA VIEIRA DA COSTA LIMA.**
 ADVOGADO(A) : DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS – OAB/SP Nº 199350.

AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM.
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	RELATORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001915-72.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO LIMINAR Nº 5010606-06.2013.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

AGRAVANTE : **CENTER CÓPIAS COPIADORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME.**
 ADVOGADO(A) : PAULO DE TARSO GONÇALVES ROCHA – OAB/TO Nº 5855, WESLEY PEREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 5133 E HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO Nº 1838.

AGRAVADO : **FUNDAÇÃO UNIRG.**
 ADVOGADO(A) : VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 4372, NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO Nº 3306, IVANILSON DA SILVA MARINHO – OAB/TO Nº 3298 E OUTROS.

PROC(A). DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	RELATORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000557-72.2014.827.0000. PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C COMINATÓRIA E PERDA E DANOS Nº 5001417-68.2013.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

AGRAVANTE : **MANOEL MACHADO RAMOS, NUCYA TAVAREZ QUEIROZ E JADEL KLEBER TAVARES QUEIROZ.**

ADVOGADO(A) : JACKSON MACEDO DE BRITO - OAB/TO 2934 Nº E JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO Nº 151-B.

AGRAVADO : **MARIA DO ROSÁRIO REIS COSTA.**
 ADVOGADO(A) : THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ - OAB/TO Nº 2309-A.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	RELATORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001948-62.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000003-43.2014.827.2715 -1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC(A). DO ESTADO : **NÁDJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA.**
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM(A). DE JUSTIÇA : **THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.**
PROC(A). DE JUSTIÇA : **RICARDO VICENTE DA SILVA.**
RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **REVISOR**
 JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000030-23.2014.827.0000.

ORIGEM : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5000802-44.2013.827.2712 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA.**

AGRAVANTE : **A.E.P.A. REPRESENTADO PELO SEU GENITOR R. A. DOS S.**
DEF.(A). PÚBLICO : **LEONARDO FERREIRA MENDES E MARIA DO CARMO COTA.**
AGRAVADO : **MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.**
ADVOGADO(A) : **SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO Nº 630-A E OAB/RN 1719.**
PROC(A). DE JUSTIÇA : **RICARDO VICENTE DA SILVA.**
RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002200-14.2013.827.0000.

ORIGEM : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE COBRANÇA INDENVIDA Nº 5002162-60.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.**

AGRAVANTE : **EDINALVA DE SOUZA RAMOS CARVALHO**
ADVOGADO(A) : **OSWALDO PENNA JUNIOR – OAB/TO Nº 4327-A.**
AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S.A.**
ADVOGADO(A) : **ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA – OAB/RS Nº 30.820. (EXCLUSIVIDADE).**
RELATORA : **JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005845-47.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5017765-76.2013.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.**

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC(A) DO ESTADO : **ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.**
AGRAVADO : **ROSINEIDE LINO BORGES.**
ADVOGADO(A) : **FERNANDA AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 2889.**
PROC. DE JUSTIÇA : **ELAINE MARCIANO PIRES.**
RELATORA : **JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010999-46.2013.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5033901-51.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

AGRAVANTE : **RAIMUNDO RODRIGUES LIMA e IOLANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : **LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA – OAB/TO Nº 3884.**

AGRAVADO : **CELMA DE OLIVEIRA.**
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003020-84.2014.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº 2008.0005.6653-1 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **A. L. DE C. M..**

ADVOGADO(A) : SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO Nº 4677 CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO Nº 10-B.

AGRAVADA : **S. C. A. M.**

ADVOGADO(A) : JOSE PINTO QUEZADO – OAB/TO Nº 2263 (EXCLUSIVIDADE)

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003674-71.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2008.0000.0750-8- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

AGRAVANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223-B, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1965, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO Nº 1334-A E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI - OAB/GO Nº 29191.

AGRAVADO : **ESPÓLIO DE DAURA GARCIA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO : JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2170.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010830-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5029691-54.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **TELMA REGINA SOUZA DA SILVA SOARES.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO Nº 4.792 E OUTROS.

AGRAVADO : **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROC. ESTADO : MARISTENE SENA BARCELOS.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010951-87.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 5034993-64.2013.827.2729 - 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **J. C. V. S.**

ADVOGADO(A) : MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.724 E OUTRA.

AGRAVADO : **V. R. F. V.**

ADVOGADO(A) : MILSON RIBEIRO VILELA – OAB/TO Nº 1.393.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011360-63.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO Nº 5001233-72.2013.827.2714 - 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA - TO.

AGRAVANTE : AGROPECUÁRIA TERRA GRANDE S/A.

ADVOGADO(A) : RENAN SOARES DE ARAUJO – OAB/GO Nº 27.780 E OUTROS.

AGRAVADO : CARLOS ROBERTO CAPEL.

ADVOGADO(A) : JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2.908. (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011397-90.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002139-29.2013.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : THIAGO FRANCO OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5.132.

AGRAVADO : LEDI DIAS DE ANDRADE PIRES.

ADVOGADO(A) : SILVANO COELHO MOTA – OAB/TO Nº 5.336.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001756-32.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002312-92.2014.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO.

AGRAVADO : GALDINO LAUREANO FRANÇA.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009251-76.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000205-79.2002.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA.

ADVOGADO (A) : FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO Nº 2.188.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012186-89.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5005610-62.2013.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
AGRAVADO : **JOSÉ GILBERTO GUEDES LOPES.**
ADVOGADO(A) : IRAN RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.585.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010621-90.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PIONEIRO DO TOCANTINS Nº 5031501-64.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **CLEVERSON LUIZ RODRIGUES DE SANTANA.**
ADVOGADO(A) : KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO Nº 3.950 E OUTRA.
AGRAVADO : **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA.
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010641-81.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 5020863-06.2012.827.2729 - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **H. L. R.**
ADVOGADO(A) : LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO – OAB/TO Nº 2.584 E OUTRA.
AGRAVADO : **M. E. B.**
DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008555-40.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000483-07.2013.827.2735 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM -TO.

AGRAVANTE : **ERNILANDES DIAS MILÃO DE FREITAS.**
ADVOGADO(A) : MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO Nº 3.885-B.
AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010020-84.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0009.3277-7/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.
AGRAVANTE : **ALVINO RIBEIRO DE SOUSA.**
ADVOGADO(A) : RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO Nº 4.018.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROM. JUSTIÇA : PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR : **JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

28-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007522-15.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000279-26.2008.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
IMPETRANTE : **V. R. MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.**
ADVOGADO(A) : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº 1622 E OUTROS.
IMPETRADO : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**
PROC. DO MUNICÍPIO : LUCIANA VENTURA.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

29-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010995-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-64.2005.827.2727 - 1ª VARA CÍVEL DE NATIVIDADE-TO..
REQUERENTE : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**
ADVOGADO (A) : SERGIO FONTANA – OAB/TO Nº 701 E OUTROS.
REQUERIDO : **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.**
PROC. DO MUNICÍPIO : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO Nº 614 E OUTRO.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

30-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003229-36.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.0003.7521-5 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS.
IMPETRANTE : **OLIVEIRA COELHO E OUTROS.**
ADVOGADO(A) : VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº 2264 E OUTROS.
IMPETRADO : **DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE COLINAS DO TOCANTINS E OUTRO.**
ADVOGADO(A) : **ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/TO 1.785.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : **JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

31-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5011140-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000126-89.2011.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE : **COMSAÚDE-COMUNIDADE DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO Nº 1821.
EMBARGADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC(A). DO ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

32-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000019-91.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000748-67.2011.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REQUERENTE : **REIJANY MILHOMEM CARMO.**
 ADVOGADO(A) : ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO Nº 1118 E CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO OAB/TO Nº 4855.
REQUERIDO : **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**
 ADVOGADO(A) : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

33-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010720-60.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA
 REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000399-08.2013.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.
IMPETRANTE : **C. A. P SILVA - ME**
 ADVOGADO(A) : ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO Nº 1327-B.
IMPETRADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**
3ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009911-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003400-22.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
APELANTE : **LUISA PEREIRA DE SOUSA LIMA.**
 ADVOGADO(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO Nº 4.052.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA – JUIZ CERTO**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010843-58.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000891-56.2011.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.

APELANTE : **BV FINANCEIRA S/A.**
ADVOGADO (A) : **CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).**
APELADO : **CARLOS JOSÉ RODRIGUES CORREA.**
ADVOGADO (A) : **JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1.722-A.**
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011460-18.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000344-78.2010.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.**

APELANTE : **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS-PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A).**

ADVOGADO (A) : **ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).**

APELADO : **ROBERTO TAVARES CARNEIRO.**

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000973-86.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE WANDERLÂNDIA.**
REFERENTE : **AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS, GUARDA E PARTILHA DE BENS Nº 5000265-92.2012.827.2741 - 1ª VARA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA-TO.**

APELANTE : **G. M. DA S.**

ADVOGADO (A) : **FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO Nº 4.265-A.**

APELADO : **K. N. DOS S.**

DEF. PÚBLICA : **ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, CLEITON MARTINS DA SILVA.**

PROC. JUSTIÇA : **RICARDO VICENTE DA SILVA.**

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010996-91.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE GURUPI.**
REFERENTE : **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5004059-81.2012.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.**

APELANTE : **JOICE ELIZA OLIVEIRA ALVES.**

ADVOGADO (A) : **WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 3.929-A E OUTROS.**

APELADO : **BANCO GMAC S/A.**

ADVOGADO(A) : **MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.**

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012103-73.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 5026035-89.2013.827.2729 - VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE PALMAS.**

APELANTE : **RENATO BASTO NASSIF.**

ADVOGADO (A) : **VINICIUS DE PAULA SANTOS – OAB/TO Nº 5.298 E OUTRO.**

APELADO : **VINICIUS SIMONETTI BACELLAR - EIRELI.**

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010664-27.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001276-37.2008.827.2729 - 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS.

1º APELANTE : **S. DE O. L.**
 ADVOGADO (A) : ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR – OAB/TO Nº 3.769 E OUTRO.
1º APELADO : **S. DE O. L. J E S. DE O. L. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA S. A. DE L. O.**
 ADVOGADO(A) : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO Nº 2.664-B E OUTROS.
 PROC.(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RECURSO ADESIVO:

2ª APELANTE : **S. A. DE L. O.**
 ADVOGADO(A) : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO Nº 2.664-B E OUTROS.
2º APELADO : **S. DE O. L.**
 ADVOGADO (A) : ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR – OAB/TO Nº 3.769 E OUTRO.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007430-37.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005854-67.2013.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
 PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO Nº 1.987 E OUTROS.
APELADO : **D. DE M. O. REPRESENTADO POR SEU GENITOR W. DE A. O.**
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
 PROC. DE JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011602-22.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000502-34.2012.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.

APELANTE : **MARCO ANTONIO CAVALCANTE PASSOS.**
 ADVOGADO(A) : ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ – OAB/TO Nº 3.904 E OUTRO.
APELADO : **JOSÉ BARBOSA DA SILVA.**
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011874-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000084-40.2010.827.2716- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.**
 ADVOGADO (A) : TENNER AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 4.282.
APELADO : **ILMA BARBOSA DE SOUZA.**

ADVOGADO (A) : EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO Nº 2.456.
 PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011255-86.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5001525-94.2012.827.2713 - 1ª VARA DE FAMÍLIA
 SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : D. R. DE C. E A. L. D. D.
 DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
APELADO : PROCESSO SEM PARTE REU.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010905-98.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003423-65.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E
 REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ELSON VALADARES DE CASTRO.
 ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011191-76.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº
 5000008-79.2002.827.2721 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI – TO.

APELANTE : HDI SEGUROS S/A - HDI EMPRESA SEGURA - CURITIBA BANCO.
 ADVOGADO(A) : FERNANDA BEDIN - OAB/PR Nº 65562.
APELADO : MARIA LUCIRA SOARES BEZERRA E OUTROS.
 ADVOGADO (A) : FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO Nº 1.754.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000381-93.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000007-69.2004.827.2739, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA
 COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTINIA-TO.
 ADVOGADO(A)S : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2583 E OUTRO.
APELADO : EDEOCLES RODRIGUES REIS.
 ADVOGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001291-23.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000989-41.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO/JOSÉ FERREIRA LEITE**

PROM. DE JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000481-48.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001389-84.2013.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : **EDER RAMOM DE OLIVIERA BORBA.**

ADVOGADO(A) : PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO Nº 5065.

APELADO : **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO.**

ADVOGADO(A) : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2265.

PROC(A). DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000732-66.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001450-42.2013.827.2706 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : **JOEL PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : PAULO PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO Nº 5065.

APELADO : **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO.**

ADVOGADO(A) : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2265.

PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000983-84.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5003158-97.2009.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **ROSALINA MARIA DE JESUS PEREIRA.**

ADVOGADO(A) : RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº. 3723.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

PROC(A). DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002322-78.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5000009-61.2006.827.2709 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS.

APELANTE : **ALDEMIR BARRETO E MELO.**

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO PAIM BROGLIO - OAB/TO Nº 556, MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO Nº 1536, MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO Nº 3683B E GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL - OAB/TO Nº 3579B.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

PROC(A). DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002558-30.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESCISÃO CONTRATUAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000694-38.2010.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **AMERICEL S/A.**

ADVOGADO(A) : TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO Nº 3070.

APELADO : **N. N. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (TUPY GÁS).**

ADVOGADO(A) : JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO Nº 652 E CRISTIANA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 5091.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002841-53.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000185-31.2011.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS.**

ADVOGADO(A) : MONIQUE SEVERO E SILVA – OABA/TO Nº 5495.

APELADO : **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO Nº 1792.

PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011006-38.2013.827.0000. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
 REFERENTE : AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5000119-27.2011.827.2728 (DIGITALIZADO SOB O Nº 5000119-27.2011.827.2728) - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO.

APELANTE : **ISAMAR MORAES RIBEIRO.**

ADVOGADO(A) : JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4769. .

APELADO : **PROCESSO SEM PARTE REU**

PROC(A). DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATORA
REVISOR
VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002246-37.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3571-6 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE PEIXE – TO.**
 ADVOGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO 2308 B E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO 4056
APELADO : **EDETINA PEREIRA CAMPOS.**
 ADVOGADO(A) : NORTON FERREIRA DE SOUZA - OAB/TO 436 A.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003313-37.2012.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : PEDIDO DE REVISÃO E EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2005.0000.8430-3 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE : **L. C. F.**
 ADVOGADO(A) : GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL - OAB/TO 3.579-A.
APELADO : **V. V. S. F. e V. V. S. F. ASSISTIDAS POR SUA MÃE T. V. S. F.**
 ADVOGADO(A) : HUGO MOURA – OAB/TO 3.083.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
IMPEDIMENTO
REVISOR
VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009136-89.2012.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000004-27.2011.827.2721 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAÍ.
1ª APELANTE : **K. K. D. C. D. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. P. D. C.**
 DEF.(A) PÚBLICO : LEONARDO OLIVEIRA COELHO E MARIA DO CARMO COTA.
2ª APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROM(A). DE JUSTIÇA : CLENDА LÚCIA F. SIQUEIRA.
APELADO : **L. D. D. S.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : **JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010943-13.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002376-23.2013.827.2706 – VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
1º APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.
2º APELANTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO.**
 PROC(A). DO MUNICÍPIO : HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO Nº 847-A.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002657-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000251-18.2010.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : MARIA AURI GONÇALVES SOUSA.
 ADVOGADOS(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/ TO4367 E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC(A). DO ESTADO : MAURÍCIO F. D. MORGUETA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010844-43.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003480-83.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : MARLENE ALVES SOARES.
 ADVOGADOS(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/ TO4367 E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DO ESTADO : BRUNO NOLASCO CARVALHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010904-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003431-42.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE : SIMONE PÔSSAS ANDRADE.
 ADVOGADOS(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/ TO4367 E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DO ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003117-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000122-81.2008.827.2729 - 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO Nº 17275. (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : WADSON FERNANDES GUIMARAES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010636-59.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000291-55.2009.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE : SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO.

ADVOGADO(A) : ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO – OAB/TO Nº 2766 E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO Nº 2650.

APELADO : ANTÔNIO RODRIGUES SOARES

DEF(A). PÚBLICO : IWACE ANTONIO SANTANA E MARIA DO CARMO COTA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011238-50.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : *JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº 5001919-87.2011.827.2729 - 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : MARCIA ARAUJO COSTA DE CASTRO

ADVOGADO(A) : RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP Nº 261141 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011909-73.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000234-71.2008.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : DALVA ARAUJO ALELUIA SENA.

ADVOGADO(A) : FÁBIO ARAÚJO SILVA – OAB/TO Nº 3807, FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO Nº 3813 E GIOVANNI JOSÉ DA SILVA OAB/TO Nº 3513. .

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALVORADA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Processo n. 0000223-80.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: TLB COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): LUIZ ANTONIO GAUDIOSO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 12, entabulado entre **TLB COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME** e **LUIZ ANTONIO GAUDIOSO** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 0000372-76.2014.827.2702– Execução Contra Devedor Solvente - JEC

Requerente: REJANE DOURADO DE CARVALHO-ME

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): THÂMARA FIGUEIRA ALMEIDA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida- sentença: “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pela requerida, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 0000168-32.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ELIETE ALVES FERREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 13, entabulado entre **LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME E ELIETE ALVES FERREIRA** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 0000162-25.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): FATIANE DE ARRUDA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 12, entabulado entre **LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME E FATIANE DE ARRUDA** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o requerido DORIVAL CARVALHO LEITE, brasileiro, RG n. 5551643 SSP/GO e CPF n. 152.695.236-04, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que tramitam nesta Serventia Cível: Ação de Busca e Apreensão de bem móvel com pedido liminar processo n. 5000901-78.2012.827.2702 – que lhe move Lusilani Maria Gomes Nunes Vernier e Rafael Vernier; em cuja ação, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá apresentar contestação, indicando provas, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E ainda, CITA e INTIMA o requerido, dos termos da Ação Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Indenização por danos materiais e morais com pedido de tutela antecipada processo n. 5000902-63.2012.827.2702 – que lhe move Lusilani Maria Gomes Nunes Vernier e Rafael Vernier; em cuja ação, deverá para proceder a imediata transferência do automóvel “Toyota hilux, CD 4x4 caminhonete especial, cor branca, ano de fabricação 2007, ano modelo 2007, placa NGX 4769/TO, diesel, chassi n. 8AJFR22GO74519525, categoria particular”, sob pena de aplicação, em caso de descumprimento da medida, de multa diária, fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), ficando ciente que, caso queira, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (04.06.2014). Eu, Edivane T. Provenci Doneda, Técnica Judiciária o digitei. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo n. 0000224-65.2014.827.2702 - COBRANÇA**

Exequente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: MAURINA FILHA ALVES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – ME** e **ADEMIR DA SILVA** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000683-16.2013.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ADENIR DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA: “(...). Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 22, entabulado entre **TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – ME** e **ADEMIR DA SILVA** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5001240-03.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: MARIA DE FATIMA MARTINS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pela requerida, extingo o presente feito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 10 de junho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo, por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO de sentença com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento que através deste intima o requerido FRANCISCO MARTINS CONSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 923.058 SSP-GO e devidamente inscrito no CPF nº 189.157.101-00, estando em local incerto e não sabido da sentença constante no evento 11 proferida no autos de nº 5000403-42.2013.827.2703 Ação de Monitoria, requerente ANTONIA LICE PEREIRA DA SILVA REQUERIDO, FRANCISCO MARTINS COSTA, **Cuja** parte dispositiva é o que segue, Com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Cumpra-se. Ananás, 09 de junho de 2014, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito respondendo. Para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu Celma Anjos da Silva Escrevente digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal**SENTENÇA****AUTOS Nº 2012.0000.7862-4**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Clailton Pereira de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, **CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE:** “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente à pena alternativa imposta **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CLAILTON PEREIRA DE SOUSA**, em razão de ter cometido o crime de

RECEPÇÃO CULPOSA, previstos no art. 180, § 3º, do CPB. Sem Custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2012.0003.1879-0

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Talita de Sousa Alencar

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista tendo em vista ter a autora do fato cumprido integralmente a pena alternativa imposta DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROSÁLIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS, em razão de ter cometido os crimes de LESÃO CORPORAL e AMEAÇA, previstos nos arts. 129 e 147, do CPB. Sem Custas. P.R.I. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio. Ananás-TO, 06 de junho de 2014. Herisberto e Silvafurtado Caldas – Juiz de Direito

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0005.4610-0– Usucapião

Autor: : MANOEL VALDEZ DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido:ALBERTO VASCONCELOS COSTA

Advogada: DRA. VERA LÚCIA PONTES OAB/TO 2081

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Cuida-se AÇÃO DE USUCAPIÃO, ajuizada por MANOEL VALDEZ DA SILVA, em face de ALBERTO VASCONCELOS COSTA e sua mulher, por meio da qual busca adquirir a propriedade de bem imóvel em razão da consumação da prescrição aquisitiva.As partes firmaram um acordo (fl. 147/ 148).Ressalta-se que o Código Civil em seu artigo 840 dispõe que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.No entanto, deve-se obedecer aos pressupostos gerais de validade dos negócios jurídicos: capacidade das partes, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei (art. 104 do CC), bem como aos requisitos próprios da transação: um acordo de vontades entre os interessados; a extinção ou a prevenção de litígios; a reciprocidade de concessões e a incerteza quanto ao direito dos interessados.Na espécie, observa-se que o acordo celebrado entre as partes preserva seus direitos e interesses, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal.Ademais, não se verifica, *a priori*, a presença de vícios ou de fraude unilateral ou bilateral.Assim, **HOMOLOGO** o acordo celebrado às **fls. 147/148**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC.Sem custas e honorários sucumbenciais. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguacema-TO, 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte REQUERIDA intimada do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2006.0005.4746-8–Usucapião

Autor: WALDEMAR DIAS RODRIGUES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ALBERTO VASCONCELOS COSTA

Advogada: DRA. VERA LÚCIA PONTES OAB/TO 2081

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Cuida-se AÇÃO DE USUCAPIÃO, ajuizada por WALDEMAR DIAS RODRIGUES e sua esposa NEIDE RAMOS DUARTE RODRIGUES, em face de ALBERTO VASCONCELOS COSTA e sua mulher, por meio da qual buscam adquirir a propriedade de bem imóvel em razão da consumação da prescrição aquisitiva.As partes firmaram um acordo (fl. 149/ 150).Ressalta-se que o Código Civil em seu artigo 840 dispõe que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.No entanto, deve-se obedecer aos pressupostos gerais de validade dos negócios jurídicos: capacidade das partes, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei (art. 104 do CC), bem como aos requisitos próprios da transação: um acordo de vontades entre os interessados; a extinção ou a prevenção de litígios; a reciprocidade de concessões e a incerteza quanto ao direito dos interessados.Na espécie, observa-se que o acordo celebrado entre as partes preserva seus direitos e interesses, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal.Ademais, não se verifica, *a priori*, a presença de vícios ou de fraude unilateral ou bilateral.Assim, **HOMOLOGO** o acordo celebrado às **fls. 149/150**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC.Sem custas e honorários sucumbenciais.Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8140-0– Arrolamento

Autor: RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUTO

Advogado: DR. JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO OAB/GO 4592

Requerido: VERONÍLIA RIBEIRO SOUTO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Cuida-se da ação de **ARROLAMENTO** ajuizada por **RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUTO**, em razão do falecimento de **VERONÍLIA RIBEIRO SOUTO**. Foi realizado pedido de desistência da ação, de acordo com a postulação assentada à fl. 86, v°. Em apertada síntese, é o relatório. A desistência da ação é ato unilateral do autor, que abre mão do processo como forma de por fim ao litígio. Com efeito, o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil estabelece a possibilidade de extinção do processo sem apreciação do mérito **"quando o autor desistir da ação"**. Ademais, trata-se de procedimento de jurisdição voluntária, que por sua natureza, não requisita a observância da regra do §4º do artigo 267 do CPC. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.1305-1– Anulatória

Autor: CONSTRUTORA WALLI LTDA

Advogado: DR. CARLOS CANROBERT PIRES OAB/TO 298-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Cuida-se de **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, com pedido liminar**, ajuizada por CONSTRUTORA WALLI LTDA, em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, por meio da qual busca a anulação de parte do edital licitatório, bem como, subsidiariamente, a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos exigidos pelo referido instrumento público de disputa. Com a petição inicial vieram os documentos. Devidamente intimada a promover andamento ao feito - em 25 de agosto de 2011 -, o requerente permaneceu inerte (fl. 90). A desídia manifestada pela omissão do requerente permite concluir que não persiste interesse na prestação da tutela jurisdicional cognitiva. Nessa perspectiva, o art. 267, inciso III, do CPC determina a extinção do processo sem apreciação do mérito **"quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias"**. Dessa forma, tendo em conta que, ao lado da pleora de feitos que afoga as barras do Poder Judiciário, o processo não pode aguardar indefinidamente o seu devido impulso, a extinção do processo sem julgamento do mérito é medida que se impõe. À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito

Fica o advogado da parte autora intimado do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0010.6694-0–Execução de Título Extrajudicial

Autor : DAMASO E RODRIGUES LTDA

Advogado: DR RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: ALVINA SOLFIERE DA CRUZ MENEZES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Cuida-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada pelo **DAMASO E RODRIGUES LTDA em ALVINA SOLFIERE DA CRUZ MENEZES**. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme fl. 26 dos autos. Isto posto, determino a **EXTINÇÃO** do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO, 31 de março de 2014. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito

Fica o advogado da parte autora intimado do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.7811-6–Execução de Título Judicial

Autor : JOSÉ CONSTANTINO NETO

Advogado: DR.CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO OAB/TO 1.921

Requerido: CÍLIO JOSÉ PEREIRA SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Trata-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** ajuizada por JOSÉ CONSTANTINO NETO, em face de CÍLIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SANTOS, com o propósito de receber o débito. Pediram a citação do executado e a concessão dos benefícios da assistência gratuita. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/ 10. O executado foi citado,

conforme certidão de fl.16vº e não apresentou justificativa. Por meio do despacho de fl.47, foi determinada intimação da parte autora, para que manifeste acerca do cumprimento integral do débito, sob pena de presumir quitado o débito. Conforme certidão de fl. 50, a parte autora deixou transcorrer o prazo *in albis*. É o necessário relatório. **DECIDO**. Isto posto, determino a **EXTINÇÃO** do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaçema –TO. 31 de março de 2014. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0003.6454-6 – AÇÃO DE DIVISÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA e outros.

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDOS: PAULO AFONSO DE PAIVA MARQUES e FABIANA CARVALHO VELOSO

DECISÃO DE FL. 394: "... Sendo assim, defiro o pleito da parte autora, no sentido de determinar a expedição de mandado para que se retire eventual empregado da parte ré que se encontre na sede da propriedade rural objeto da presente ação, uma vez que deferida a posse para a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, autorizando, desde já, se necessário, o apoio de força policial e fixando multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia em caso de novo descumprimento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 264,96 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE RETIRADA. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO- 2006.0001.6121-7

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogados: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223

Requerido: SAPEKA CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Requerido: LUCIVAL PARRIÃO DE MENEZES

Requerido: NORIS BARBOSA CAVALCANTE

Advogados: GISELLY RIDRIGUES LAGARES OAB/TO 4912

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 82: "Tendo em vista o teor da petição acostada às fls. 71/72, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a adjudicação dos bens penhorados e possível alienação por iniciativa particular (CPC, art. 685-A e 686). EXPEÇA-SE edital com prazo de 30 (trinta) dias, para intimação das pessoas indicadas no art. 685-A, §2º do CPC, para manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, interesse em adjudicar os bens. Faça constar no edital a descrição dos bens e valor. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 25 de abril de 2012." (ANS)

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER- 2009.0010.7122-4

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogados: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223

Requerido: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

INTIMA-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O PROTOCOLO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 72

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- 2009.0007.6941-4

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: WENDELL DIOGENES RODRIGUES

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS.63: "O pedido de sobrestamento (fl. 60) foi protocolizado há mais de 30 (trinta) dias sem que a parte tenha, após o escoamento de tal prazo, promovido o recolhimento das custas para citação do requerido. Ainda, observa-se que a presente ação tramita desde o ano de 2009 sem que a relação processual tenha sido estabelecida. Deste modo, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, para que dê andamento ao feito no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, efetuando o pagamento da diligência, sob pena de extinção da ação sem apreciação do mérito. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 18 de fevereiro de 2014." (ANS)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- 2006.0005.7893-2

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogados: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN

Requerido: AMAURY MOREIRA DE ANDRADE.

Advogados: JOSÉ HOBALDO VIERA OAB/TO 1722

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.77. PARTE DISPOSITIVA. "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver e honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). PROMOVA-SE o desbloqueio do veículo junto ao RENAJUD (fls. 64/65). Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 02 de junho de 2014" (ANS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO- 2009.0004.8233-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2984-A

Requerido: BENEDITA DA COSTA AGUIAR SOUSA.

Advogados: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.77. PARTE DISPOSITIVA: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de junho de 2014." (ANS)

AÇÃO COMINATÓRIA- 2006.0009.7001-8

Exequente: ANTONIO CARLOS AGUIAR LOPES

Advogados: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652-B

Executado: BANCO DA AMAZONIA S.A.

Advogados: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 432/434. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido dos Requerentes, para DETERMINAR ao Requerido BANCO DA AMAZONIA S/A que disponibilize R\$ 42.514,79 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) na conta dos Requerentes; e ainda CONDENO-O ao pagamento, a título de danos materiais, dos valores relativos aos juros dos empréstimos contraídos até o limite do valor bloqueado, no montante de R\$ 16.947,35 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e a título de danos morais, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º Requerente, tudo devidamente corrigido monetariamente e com juros moratórios a partir do ajuizamento da ação (Lei nº. 6.899/81, art. 1º, § 2º). Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais à proporção de 80% (oitenta por cento) a parte requerida e 20% (vinte por cento) de responsabilidade dos autores. CONDENO ainda ao pagamento de honorários sucumbenciais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao advogado dos autores e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao do requerido. Em consequência, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do inc. I, primeira parte, do art. 269, do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Araguaína/TO 02 de junho de 2014" (ANS)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0005.3918-8

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

Requerido: FRANKLIMAR DIAS RODRIGUES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl. 65, transcrita, parte dispositiva: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014." (ABAS)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2011.0001.4439-4

Requerente: TOCANTINS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498

Requerido: SPS INDÚSTRIA E MONSTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl. 122, transcrita, parte dispositiva: "...ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários

advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 6 de junho de 2014.” (ABAS)

AÇÃO ANULATÓRIA – 2008.0010.8949-4

Requerente: EMILIA PEREIRA DE JESUS

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: ANDRÉ GONÇALVES ARRUDA – OAB/SP 200.777; MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO – OAB/TO 4.751

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre sentença de fl. 108, transcrita, parte dispositiva: “...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como honorários advocatícios que ARBITRO em R\$ 700,00 (setecentos reais), cuja cobrança deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 6 de junho de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0002.1059-1

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO – OAB 6.835; JOSÉ EXPEDITO BACELAR ALMEIDA ARAUJO DA SILVA – OAB/MA 7.384; MARCIO ARAUJO DA SILVA – OAB/MA 6.910

Requerido: MARCIEL PEREIRA ALVES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl. 55, transcrita: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por Banco Finasa S/A, em desfavor de Marciel Pereira Alves, ambos qualificados, na qual intimada a parte autora a realizar o pagamento da taxa judiciária, quedou-se inerte (fls. 53-v). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Consoante preleciona o artigo 257 do Código de Processo Civil, “será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada”. Ademais, o prazo de 30 (trinta) dias é estabelecido por lei, consoante demonstrado acima, certamente sendo suficiente para que tal ato fosse realizado. Traduz-se em obrigação do interessado preparar devidamente o feito proposto, pagando integralmente as custas processuais e taxa judiciária, como dispõe o artigo 19 do CPC. A ausência do pagamento inicial justifica o cancelamento da distribuição do processo, culminando na sua extinção, conforme previsão do artigo supramencionado, inclusive não havendo necessidade de intimação pessoal do interessado. Assim, a minguada do pagamento das custas, ao qual a parte autora foi intimada; o cancelamento da distribuição é medida que se impõe; evidenciando também, com o não cumprimento do ato processual, a extinção do processo. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2007.0007.2447-3

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A- BCN

Advogado: DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

Requerido: JEAN CELSO SILVA ANDRADE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl.108, transcrita: “Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA ajuizada por BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, em desfavor de JEAN CELSO SILVA ANDRADE, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 109). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014.” (abas)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.6517-9

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

Requerido: FLORIVALDO RIBEIRO DE BESSA NETO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de abandono de causa, de fl.69, partes dispositiva transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 2 de junho de 2014. ” (ABAS)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2011.0000.4757-7

Requerente: JOAQUIM MENDES RODRIGUES

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA DE MÉRITO de fls. 109/112, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor JOAQUIM MENDES RODRIGUES, para CONDENAR o requerido BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS ao pagamento de indenização securitária pelo valor constante na apólice n. 032 990 244 664838 0001, em face de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado, nos termos das “Condições Gerais e Certificado do Seguro” - fls. 28/9 e IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada advogado, com base no art. 20, § 3º do CPC. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Por fim, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Araguaína/TO, em 2 de junho de 2014. ” (ABAS)

AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA – 2006.0002.4189-0

Requerente: AUTO SOM BORGES LTDA

Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS – OAB/TO 3072; JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.127

Requerido: BRABUS ELETRÔNICA IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl. 87, parte dispositiva: “... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. ” (abas)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2009.0004.3137-5

1º Requerente: CRISTIANE DE ALMEIDA FARIA

2º Requerente: ELEMER ALEJANDRO TRASLAVINA MEDEL

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874; VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

Requerido: BRA TRANSPORTE AEREOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 62/67, parte dispositiva transcrita: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para CONDENAR a empresa requerida BRA TRANSPORTES AEREOS S/A – CNPJ 03.411.928/0001-57 a indenizar os autores CRISTIANE DE ALMEIDA FARIA e ELEMER ALEJANDRO TRASLAVINA MEDEL: a) título de danos materiais, consistentes no ressarcimento do valor de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do evento danoso, 25/09/2007, (Súmula nº 54 do STJ), e correção monetária também desde a data do efetivo prejuízo, 25/09/2007 (fls. 32), conforme preleciona a Súmula nº 43 do STJ. B) em danos morais, os quais ARBITRO o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do evento danoso, 25/09/2007, (Súmula nº 54 do STJ), e correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ). CONDENO a requerida ainda ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC. Em atenção ao disposto no art. 6º, § 6º, inc. I da Lei 11.101/05, DETERMINO seja oficiado o Juízo 1ª Vara de Recuperações Judiciais do Fórum João Mendes Jr., da Comarca de São Paulo/SP (processo de recuperação judicial nº. 583.00.2007.255180-0), INFORMANDO-O acerca desta ação em desfavor da empresa BRA TRANSPORTES AEREOS S/A – CNPJ 03.411.928/0001-57, especificando classe processual, partes, data de protocolo e recebimento da ação. REMETA-SE cópia da inicial e da sentença prolatada nesta data, salientando que não se encontra com trânsito em julgado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado da sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 02 de junho de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE DEPÓSITO - 2008.0003.8057-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A; FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

Requerido: CLEILDA DOMINGOS DIAS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl.108, transcrita: "Trata-se de AÇÃO DE DEPÓSITO ajuizada por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em desfavor de CLEILDA DOMINGOS DIAS, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte.É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fls. 99, 101 e 104). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014." (abas)

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL – 2009.0000.6717-7

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A.

Advogado: FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2.868; ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

Requerido: MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE

Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fl.108, partes dispositiva transcrita: "ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (mil reais). REVOGO a liminar de fls. 32/35. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO 29 de maio de 2014." (ABAS)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0002.3136-0

Requerente: CLAUDIA RENATA GUIMARÃES BRITO

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B; ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974

Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 130/132, partes dispositiva transcrita: "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos inaugurais; de consequência, DECLARO EXTINTO ESTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte AUTORA ao pagamento das custas, despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes ARBITRADOS em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Se for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Considerando que o bem foi reintegrado definitivamente na posse do requerido (2010.0009.3467-2), inclusive com informação de que já houve a venda do veículo, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte autora do depósito de fls. 40. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 2 de junho de 2014." (ABAS)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0009.3467-2

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

Requerido: CLÁUDIA RENATA GUIMARÃES BRITO

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B; ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 86/87, partes dispositiva transcrita: "Ante o exposto, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, para converter a liminar em definitiva, REINTEGRANDO o autor BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL na posse do veículo marca FORD, modelo FIESTA, cor PRATA, ano 2005, Placa MWA-2397, chassi nº. 9BFZF10B568386198; de consequência, EXTINGUINDO O FEITO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte Ré nas custas e despesas do processo, bem como em honorários advocatícios, os quais ARBITRO o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 2 de junho de 2014." (ABAS)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTOS: 5006055-65.2012.827.2706

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO COBRANÇA, sob nº 5006055-65.2012.827.2706, que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, move em desfavor da **CONSTRUTORA ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, por este meio CITA-SE a aludida requerida através de seu(s) representante(s) legal(is), que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 285 e 297). Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial Tudo de conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: "1. Observando a não localização do requerido e as inúmeras tentativas de citação pessoal frustradas, inclusive mediante pesquisa de endereço junto aos cadastros disponíveis a este juízo (INFOSEG, INFOJUD), REVOGO o despacho proferido no Evento 41, no que se refere à redesignação da audiência e CONVERTO o presente feito ao rito ordinário. 2. DEFIRO o pedido de citação editalícia, para tanto EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. AFIXE-SE cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). PUBLIQUE-SE, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). 3. Em caso de não comparecimento da parte ré, NOMEIO como curador especial para defender seus interesses, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 4. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal para apresentação de defesa (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 2 de maio de 2014. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito. "E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (06/06/2014). **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0009.8386-6 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dra Flávia Patrícia Leite Cordeiro – OAB/MA 4909 Dra Paula Bianca da Silva – OAB/MA 8651 Dra Caroline Cerveira Valois – OAB/MA 9131

Requerido(s): Vilson Felix de Oliveira

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000598-57.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0007.8663-7 - MONITÓRIA

Requerente(s): Fonte de Luz Velas e Lubrificantes Ltda

Advogado(s): Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526

Requerido(s): Planalto Distribuidora e Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios LTda

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000596-87.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0009.6078-5 - Declaratória

Requerente(s): Supimpa Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e outro

Advogado(s): Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4217

Requerido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000595-05.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.7950-7 – Ação Ordinária, GJ

Requerente: ALFRIDES JOSÉ BAUER E OUTROS

Advogado(a): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938; JOSÉ ANTONIO BARROS FILHO OAB/TO 4.946

Requerido(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2.489-A; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093; ANA PAULA DE CARVALHO OAB/TO 2.895

Intimação acerca do despacho de folhas 530: “Recebo o Recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, pois tempestivo. Determino a intimação da parte requerida para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.”

Autos nº 2009.0009.3591-8 – Ação de Indenização por Danos Morais, GJ

Requerente: CINTIA ALVES COSTA OLIVEIRA

Advogado(a): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2.179-B

Requerido(a): PACTUS

Advogado(a): SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO OAB/GO 12.760

Intimação acerca do despacho de folhas 116: “Proceda-se o bloqueio provisório de transferência do bem, intime-se o executado a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, a localização dos veículos para que possa ser avaliado.”

Autos nº 2008.0007.4332-8- AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogada: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB /TO 1956.

Requerida: REIS E MALAQUIAS LTDA- INTIMISSIMI CALÇADOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000464.64.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0004.5125-6 – Ação de Execução Forçada, GJ

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido(a): EDIBERTO FARIA GOMES e PAULO CESAR DA SILVA

Advogado(a): NÃO CONSTITUIDO

Intimação acerca do despacho de folhas 57: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as certidões de folhas 54 e 56, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2009.0008.7962-7 – Ação de Execução Forçada, GJ

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido(a): LIDER VEÍCULOS DO TOCANTINS LTDA e MARCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação acerca Do despacho de folhas 46: “Intime-se a parte autora para recolher as custas referente ao Oficial de Justiça, conforme mencionado a folhas 45. Efetuando o devido pagamento, desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento.”

Autos nº 2010.0001.4948-7 – Ação de Execução Forçada, GJ

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido(a): LUCAS COELHO SANTOS

Advogado(a): NÃO CONSTITUIDO

Intimação acerca do despacho de folhas 52: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão de folhas 51, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2008.0010.5112-8 – Ação de Consignação em Pagamento, GJ

Requerente: DANIEL BARBOSA LIMA

Advogado: MARIANE COELHO E SILVA – OAB/TO 1.175

Requerido: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação acerca da sentença de folhas 71 e 72: “Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo. 267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Custas de lei pelo Requerente.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS AÇÃO PENAL: 2012.0006.0843-7/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Felipe André Teixeira de Jesus

Advogado (a): Dr. Maurílio Silva Henrique de Jesus – OAB/TO 213-A.

Fica o advogado constituído intimado da sentença: Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, condeno Felipe Andre Teixeira de Jesus, nas penas do art. 14 da Lei 10826/03. Pena 2 anos de reclusão e 10 dias-multa. Regime aberto. PRI. Araguaína, 04-06-2014.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0004.1468-3/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILMAR CORREIA AGUIAR.

Advogado: RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO OAB/TO 3911.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 22 de julho de 2014 as 15h00minutos. Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (11.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0006.0936-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ANDRE MOREIRA COSTA BATISTA**Advogado: **DRº PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284 A**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para oferecer contrarrazões no prazo legal. Aos onze dias do mês de junho de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0002.2003-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **ANTONIO FLAVIO VIEIRA MARQUES**Advogado: **DRº JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B NPJ ITPAC**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar as razões recursais no prazo legal. Aos onze dias de junho de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.0018-7/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **SIRLEY SANTOS LIMA**Advogado: **DRª EMANUELLE MORAES XAVIER OAB/MT 6878**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência do despacho proferido às fls.132 “ Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da baixa dos autos à Comarca de Origem [...] Cumpra-se. “. Aos dez de junho de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

APOSTILA**Autos: 2011.0011.2079-0 - CEPEMA**

Reeducando: Luiz Alberto Florência

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. P.R.I.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

DECISÃO**Autos: 5019070-67.2013.827.2706 - CEPEMA**

Reeducando: EDILSON DA SILVA MONTEIRO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, após apreciação atenta dos autos e considerando o inequívoco risco social da permanência do reeducando no regime aberto, determino, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTELARMENTE, a regressão do seu regime prisional para o sistema fechado. Expeça-se mandado de prisão. Intime-se. Cumpra-se” Araguaína/TO, 28 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2012.0004.6731-0; 2008.0003.9585-0 - CEPEMA

Reeducando: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Recebo o recurso. Dê-se vista ao M.P.E. para razões.” Araguaína/TO, 03 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2010.0001.0817-9 - CEPEMA

Reeducando: GENIVAL MARQUES DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Recebo o recurso. Dê-se vista ao M.P.E..” Araguaína/TO, 03 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 5015639-25.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: JOSE DE FATIMA AFONSO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, mantenho a decisão que fixou a prisão domiciliar, e, por conseguinte, determino a remessa do presente agravo em execução ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.” Araguaína/TO, 05 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

SENTENÇA**Autos: 2011.0009.4726-8 - CEPEMA**

Reeducando: MARIA APARECIDA FELIPE DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. P.R.I.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2011.0009.4700-4 - CEPEMA

Reeducando: DARISMAR GOMES DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. P.R.I.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2009.0007.2482-8 - CEPEMA

Reeducando: Jose Ribamar Rodrigues da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, com espeque no art. 5º, XLVII, b, CF/88, e por analogia ao art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade cominada ao reeducando JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, ante o seu efetivo cumprimento. Para eventual inscrição e cobrança da pena cumulativa de multa cuja punibilidade não se afigura extinta, expeça-se ofício a Procuradoria da Fazenda NACIONAL,

remetendo-se a qualificação do reeducando, em especial o número do CPF, caso haja, bem como cópia da sentença condenatória e a presente sentença.” Araguaína/TO, 10 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2011.0007.0630-9 - CEPEMA

Reeducando: Valdison Barbosa da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XIII, do Decreto nº. 8.172/2013, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a VALDISON BARBOSA DA SILVA, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2006.0002.3011-1; 2006.0005.9493-8; 2008.0006.1645-8; 2009.0012.9423-1 - CEPEMA

Reeducando: Anderson Sousa Santos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Por todas estas razões, verifico que o processo executório perde completamente sua razão de existir após a morte do agente condenado, motivo pelo qual, nos termos do art. 107, I, do CPB, declaro extinta a sua punibilidade, ante a comprovada notícia de seu falecimento. Transitada em julgada esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. P.R.I.C.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 2006.0009.5072-6 - CEPEMA

Reeducando: Marco Roberto Simplicio de Jesus

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, com espeque no art. 5º, XLVII, b, CF/88, e por analogia ao art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade cominada ao reeducando MARCO ROBERTO SIMPLÍCIO DE JESUS, ante o seu efetivo cumprimento. P.R.I.” Araguaína/TO, 09 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.3416-6/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: IRAJANE DE SOUSA MARQUES

ADVOGADO (INTIMADO): ANDRÉ FRANCELINO DE NOURA – OAB/TO 2.621 e LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO 2.915

REQUERIDO: SEBASTIÃO DE SOUSA MARQUES

DESPACHO (FLS. 40) “Designo o dia 20/06/2014, às 14h30min, para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Av. Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 05/06/2014 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5453-8/0.

Ação: Guarda.

Requerente: Fernando Gomes Ferreira.

Advogada: **Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-B.**

Advogada: **Dra. Laisa Azevedo Guimarães - OAB/TO 4858.**

Requerido: Marinalva Alves Peres.

Advogado: **Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO 2128.**

OBJETO INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO PARTE DISPOSITIVA: Nos presentes autos não se evidencia situação de assistência judiciária e acompanhamento pela Defensoria Pública a nenhuma das partes, eis que ambas as partes são

patrocinadas por advogados particulares. Portanto, não vislumbro, pelo menos neste momento a possibilidade de deferir o pedido ora formulado pela parte requerente, em razão da absoluta carência deste juízo de profissional especializado. Portanto, pelas razões supra mencionadas, INDEFIRO O PEDIDO de acompanhamento psicológico a ser subsidiado pelo Poder Judiciário. Entretanto, atenta a eventuais danos causados pelos comportamentos de seus genitores, sugiro ao requerente, que busque acompanhamento psicológico para a criança que está sob sua guarda. Intime-se. Cumpra-se. Em, 18/03/2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010702-89.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOAO BATISTA DE CASTRO NETO, inscrito no CPF/CNPJ 002.638.691-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 658,48 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº 010590/2007; 010591/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Araguaína, 24 de Abril de 2014. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.1663-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA COSTA

Defensor Público (a): Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011267-67.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0002.6663-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado (a): Joaci Vicente Alves da Silva, OAB/TO 2381

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001308-09.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0002.5342-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA VALERIA AMANCIO DA COSTA

Advogado (a): Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2526; Dr. Hildeglan Carneiro de Brito, OAB/TO 2692; Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO
 INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011266-82.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6057-4

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Exequirente: INDÚSTIA GRÁFICA FORONI LTDA
 Adv. Alberto Cordeiro- OAB/SP 173.096
 Executado: JOSIVAL S. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se a exequirente no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 06.06.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. OFÍCIO nº 006/2014 (CAIXA, AG. Araguatins). Em atenção aos ofícios acima, informamos que o bem objeto da ação em nome do senhor JOSIVAL S DOS SANTOS CPF:582.007.111-53, ainda encontra-se alienado a CAIXA CONSORCIO AS, e que o cumprimento do mutuo se daria em fevereiro/2014, porém o cliente ainda apresenta 04 (quatro) prestações em aberto/atraso, e por este motivo ainda não foi finalizado a quitação do bem e liberação da alienação. Atenciosamente, GIBRAN VICENTE PELLEGRINI –Gerente Geral.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2007.0005.6521-9/0

Ação de Indenização Por Danos Morais
 Requerente: João Marcelo Nogueira Vaz
 Advogado: Hamurab Ribeiro Diniz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.247
 Requerida: Wanessa Monteiro de Farias

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica a parte requerida, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor devido, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 475-J Código de Processo Civil

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 5002390-92.2013.827.2710, figurando como acusada CRISTINA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, Serviços Gerais, nascida aos 15/08/1991, natural de Augustinópolis - TO, filha de Antônio da Conceição e Laura Gomes dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, por incidência do artigo Art. 33 e art. 35 c/c art. 40, III da Lei nº 11.343/06. Não sendo possível notificá-la pessoalmente, NOTIFICO-A pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/06. Na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertida, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se notificada, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 55, §3º, da Lei nº 11.343/06). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do

mês de junho de dois mil e quatorze (11/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 5002390-92.2013.827.2710, figurando como acusada CRISTINA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, Serviços Gerais, nascida aos 15/08/1991, natural de Augustinópolis - TO, filha de Antônio da Conceição e Laura Gomes dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, por incidência do artigo Art. 33 e art. 35 c/c art. 40, III da Lei nº 11.343/06. Não sendo possível notificá-la pessoalmente, NOTIFICO-A pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/06. Na resposta, a acusada poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertida, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se notificada, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 55, §3º, da Lei nº 11.343/06). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze (11/06/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0009.8915-0 – ML - Ação: Indenização.

Requerente: Orcalino Maia Rodrigues.

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magnada S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do processo, **PROMOVER** a habilitação da sucessora Leila Santana Rodrigues Rezende, inclusive juntando aos autos documento original ou autenticado da procuração de folhas 122 e **CUMPRIR** o item "1. b" da decisão de folhas 127 no mesmo prazo deferido no item "1", conforme decisão de folhas 136, seguir transcrita, "DECISÃO 1. Petição de fls. 129: DEFIRO o prazo suplementar de 20 dias, a contar retroativamente da data do respectivo pedido, para a parte autora promover a habilitação da sucessora LEILA SANTANA RODRIGUES REZENDE, inclusive juntando aos autos documento original ou autenticado da procuração de fls. 122. 2. **AUTORIZO** o cumprimento do item "1.b" da decisão de fls. 127 no mesmo prazo deferido no item "1". 3. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 31/05/2014, voltem os autos **CONCLUSOS**. 4. **INTIMEM-SE**. Colinas do Tocantins - TO, 22 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2011.0005.4845-2 – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogada: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Cassiene da Silva Neves.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de sua advogada **INTIMADA**, para no promover publicação do edital de citação de folhas 71, conforme despacho de folhas 70, a seguir transcrito "CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA MAIO/2014. **VISTOS EM CORREIÇÃO**. Defiro o requerimento de fls. 68. Proceda-se na forma requerida. Colinas do Tocantins, 30/05/2014. GRACE KELLY SAMPAIO.

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 240/14R

Fica o autor na pessoa de seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0012.7685-3/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARCELO HENRIQUE BOZOLI

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2.908

REQUERIDO: O ESTADO DO TOCATNIS

ADVOGADO: Dr. FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intimem-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal de 10 dias, prazo este que será dobrado nas hipóteses do artigo 191 do Código de Processo Civil e do Artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº. 1.60/50 Ultrapassado o prazo acima assinalado, façam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 239/14R

Fica o requerido na pessoa de seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.5910-0/0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO- CÍVEL

REQUERENTE: IRANILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO- Andreia Sousa Moreira de Lima Goseling

REQUERIDO: ADIMILSON VELOSO DE CARVALHO

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 4.228

INTIMAÇÃO/DESPACHO: ".Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as de modo fundamentado, ou, se desejam o julgamento conforme o estado de processo. Sobrevindo resposta ou ultrapassado *in albis* o prazo acima assinalado, façam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 22012.0002.1009-3 – DECLARATORIA

RECLAMANTE: NAZI MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

RECLAMADO: BANCO GE

ADVOGADO: ANDRE GONÇALVES ARRUDA – OAB/SP 200.777

INTIMAÇÃO: "Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo a reclamante a importância de R\$ 7.733,08 (sete mil setecentos e trinta e três reais e oito centavos) com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 95, tudo independente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, I, inc. do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se alvará, intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I.. Colinas do Tocantins - TO, 05 de junho de 2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria nº 230/2014, DJE nº 3279, de 03/02/2014".

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0005.5998-5 – DECLARATORIA

RECLAMANTE: FLAVIO OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

RECLAMDA: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO

ADVOGADO: ROSELI LEME FREITAS – OAB/SP 134800

INTIMAÇÃO: "Compulsando os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação, conforme se observa pelas petições e documentos de fls. 221/225. Observo ainda, que além da penhora on line realizada em 18/10/2010, houve o depósito judicial por parte da reclamada Brasil Telecom em 13/07/2010 (fls. 228/229), demonstrando, assim, a duplicidade de depósito judicial. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC **JULGO EXTINTO** o presente feito. Expeça-se o alvará competente para o levantamento das quantia depositadas ID 00911210100003-0 e . 00911210100004-8 (fls. 228/229), com os acréscimos porventura existentes, em favor da requerida/procurador. Intime-se a requerida para comparecer em cartório a fim de retirar o

referido alvará. P.R.I. Após, arquivem-se com as cautelar de praxe. Colinas – TO, 25/03/2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 301/14 – LF

Fica a Advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0004.0851-2 (5430/07)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: G. C. M. representada por sua genitora Elisângela Coutinho

Advogado: Dr^a Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Executado: Helio Ferreira de Matos Moraes

SENTENÇA: (...) Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, declaro EXTINTO o feito, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, que defiro também ao executado neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 300/14 – LF

Ficam os Advogados da parte abaixo identificado, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0011.5862-3 (8506/12)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: A. G. da S. M. representada por sua genitora Clarys Perla Freitas da Silva

Advogado: Dr. Darlan Gomes Aguiar – OAB/TO n. 1625, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO n.4052 e Dr^a Suelene Garcia Martins – OAB/TO n.4605

DESPACHO: (...) Intimem-se as requerentes para que juntem aos autos os caçulos da rescisão trabalhista. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 12 de maio de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.9221-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOAO DOMINGOS DA SILVA.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 27/08/2014, as 08hs30**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referindo prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$. 1,000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: (a) Ficha financeira do requerente referente ao período que supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se.” Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0008.8105-8/0

Ação: EMBARGOS

Exequente: JOSE PEREIRA DA SILVA e ODETE CARREIRO PEREIRA SILVA

Advogado:MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429-B

Executados: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que apresente memória de calculo atualizada do débito. Designo audiência de conciliação a se realizar no **dia 24/09/2014, as 08hs30min**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse,. Cumpra-se.” Colméia, 28 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2008.0003.4945-0/0

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES

Advogado: FABIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2635

Requerido: WILMAR GUIMARÃES JUNIOR

Advogado: SANDRO FLEURY BATISTA OAB/GO 18662, ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 2498-A

DESPACHO: Apresentada a contestação ou as manifestações, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo. Escoados os prazos, com ou sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, §2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Colméia/TO., 20 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8662-3**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NELSON ALVES MOREIRA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000140-42.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 12 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.4028-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NELSON ALVES MOREIRA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000105-19.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 12 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.8924-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CLEUTON DOS REIS SILVA

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO1361.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000064-86.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 12 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.9008-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FLORISVALTER CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA OAB/TO 854B.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000065-71.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 12 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0007.3108-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/TO 3809.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000040-29.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0002.1930-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARCOS ROBERTO ROCHA BORGES

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000067-41.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5800-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LEONEL EVANGELISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000059-64.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5799-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DEIVE JÚNIOR LIMA DA SILVA

ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO 210B.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000057-94.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.8986-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JANES CABRAL PESSOA

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000058-79.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8815-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ILDERISSO FERREIRA SOARES.

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN- OAB/TO 279B.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000050-10.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.9538-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FERNANDO SOUTO DE SOUSA e outros.

ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR – OAB/TO 2341A.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000047-55.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2007.0002.0848-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: NATAL HÉLIO DE MORAES

ADVOGADO: Não constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000038-59.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0005.7029-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: WANDERLEY MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAK – OAB/TO 1266

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000048-40.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar

petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.7124-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000057-31.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8667-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ERINALDO DA SILVA MACIEL

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000049-25.2006.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.9045-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARCIO LIMA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000054-42.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.2726-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FÁBIO JUNIOR DE MOURA SOARES

ADVOGADO: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI – OAB/TO 1103

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000056-46.2008.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.7701-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: EVERSON AUGUSTO MAURER

ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001035-66.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.8151-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: GEAN CARLOS ARAÚJO DE ALMEIDA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS – OAB/TO 1969

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000055-27.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8160-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SUELI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000130-95.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 11 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.3726-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

Adv: DR. ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO OAB/PE Nº 2534 E DR. EDUARDO VITOR GONÇALVES COUTINHO OAB/PE Nº 113-B

Executado: D. B. ROCHA E OUTROS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000108-73.2007.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 11 de junho de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos 2011.0005.9553-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSIMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO 29.479

Advogado: Dr. RICARDO CARLOS ANDRADE DE MENDONÇA - OAB/GO 29.480

Advogado: Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - OAB/TO 4.699

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Intimação: "Intimar a parte Requerente do trânsito em julgado da sentença de fls. 58/61, sem que houvesse recurso algum por nenhuma das partes, em 10/04/2014."

Autos 2011.0011.2492-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TEREZA RAINHA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO 29.479

Advogado: Dr. RICARDO CARLOS ANDRADE DE MENDONÇA - OAB/GO 29.480

Advogado: Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - OAB/TO 4.699

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Intimação: "Intimar a parte Requerente do trânsito em julgado da sentença de fls. 58/61, sem que houvesse recurso algum por nenhuma das partes, em 23/05/2014."

Autos 2011.0011.2486-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OSCAR FERNANDES LUSTROZA

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO 29.479

Advogado: Dr. RICARDO CARLOS ANDRADE DE MENDONÇA - OAB/GO 29.480

Advogado: Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - OAB/TO 4.699

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Intimação: "Intimar a parte Requerente do trânsito em julgado da sentença de fls. 40/41, sem que houvesse recurso algum por nenhuma das partes, em 11 de dezembro de 2013."

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000275-34.2014.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **ADEMAR FILGUEIRA BARROS** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinante com endereço incerto e os terceiros interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000276-19.2014.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes com endereço incerto e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000277-04.2014.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **ELSUÁ RODRIGUES BEZERRA SOUSA** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes com endereço incerto e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na formada Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000267-57.2014.827.2716** de Usucapião, tendo como Requerente **MIGUEL DO CARMO CAVALCANTE** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes com endereço incerto e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Revisional de Débito e Contrato Bancário... – 2007.0001.9234-0/0

Requerente: Ricardo Lima Pires

Advogado: Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO 128-B

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado (a): Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B

Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

José Orlando N. Wanderley OAB/TO 1378

Hélio Brasileiro Filho- OAB/TO 1283

Claudio Andrei Canto da Silva OAB/DF 18.077

Kellyane Fernandes Costa OAB/TO 5.606

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores da parte requerente e requerida do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: Vistos etc. Concedo novamente o prazo de 10 (dez) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. Tendo em vista que a parte autora solicitou na exordial a produção de provas testemunhal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **02 de julho de 2014 às 14h**. Saindo os presentes intimados. Intime-se o Procurador da parte requerente via DJ. Formoso do Araguaia, 11 de junho de 2014- Luciano Rostirolla.

Autos n. 1.143/96 Ação de Impugnação ao Valor da Causa

Reqte: Antonia Lucena Barros

Adv: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, OAB/SP 104278, Dr. Alvaro Roque Siliprandi, OAB/PA 5.290

Reqdo: Fernando Lopes

Advo: Dra. Nair R. de Freitas Caldas, OAB/TO 1047

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Pelo exposto, em razão da ausência de interesse das partes, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC, **declaro extinto o processo** sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Com o transitio em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 24 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 69/97 Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos

Reqte: Fernando Lopes

Adv: Dr. Sergio Luiz Santana OAB/PA 10102-A

Reqdo: Antonio Lucena Barros

Advo: Dr. Márcio Francisco dos Reis, OAB/GO 14.969

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **declaro extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 26 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 561/99 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Antonio Luiz Ribeiro da Silva

Adv: Não constituído

Reqdo: Pedro Gama Sobrinho

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Com o transitio em julgado, arquivem-

se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 26 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 581/99 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Manoel Borges de Souza

Adv: Não constituído

Reqdo: Adalto Gonzaga Rodrigues

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 06 de março de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 701/2000 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Edilene Costa Coelho Maidana

Adv: Não constituído

Reqdo: Poliana Satyro Senzano Velasquez

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 11 de março de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 579/99 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Manoel Lacerda Almeida

Adv: Não constituído

Reqdo: Edilson Morais Oliveira da Silva

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Oportunamente, archive-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 24 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 606/99 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Jose Rodrigues da Silva

Adv: Não constituído

Reqdo: Haroldo Mendonça Soares

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 25 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n.1.009/01 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Fulvio Domingos Marzullo Aprato

Adv: Não constituído

Reqdo: Ruy Vinicius Cambaúva

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, archive-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 25 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 549/99 Ação de Cobrança – Juizado Especial Cível

Reqte: Sebastião Vicente dos Santos

Adv: Não constituído

Reqdo: Amilton Barbosa Soares e outros

Advo: Não constituído

“OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença:”.. Posto isso, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Oportunamente, archive-se os autos com as baixas e

anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 25 de fevereiro de 2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito”.

Autos n. 2006.0007.5094/8 Ação de Execução por Quantia Certa

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/DF 38.706

Reqdo: Benedito Batista Rocha

Advo: Dr. Jânilson Ribeiro Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, do inteiro teor da parte dispositiva da sentença: “..Desta forma, **homologo** por sentença acordo especificado nas fls.98/101, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, **julgo extinto o processo**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo executado(fl.99). A parte executada arcará com os honorários advocatícios de seu patrono, sendo que os honorários do patrono do exeqüente já foram liquidados, conforme declarado à fl.100.Liberada a penhora recaída sobre o imóvel descrito na fl.53.Expeça-se o necessário. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, 22 de abril de 2014.Dr. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito”.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. **2006.0008.4565-5**

Procedimento Judicial: **EXECUÇÃO PENAL**

Código de Assunto: **Art. 90 da lei 8.666/93, art. 1º, INC. I e II, Lei 8.137/90 e art. 288, do CP todos c/c art. 29 do Código Penal.**

Réu: **CIRINO DOS SANTOS FERREIRA**

Advogado: **PETERSON LIMA FERREIRA-OABTO5485.**

Despacho: Os dados relativos a esta Ação de Execução Penal, foram trasladados, para fins de unificação, para a Ação de Execução N.º 5001178-65.2013.827.2733(em meio eletrônico). Ao arquivo, com ciência ao MP e Defesa. Guaraí-TO, 11 de junho de 2014. Juiz Fabio Costa Gonzaga.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado abaixo qualificado estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, fica CITADA PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.4800-8 Incidência Penal: Art. 155, caput do Código Penal. Vítima: Lucidalva Ferreira Dias. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADA: SELMA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, viúva, prostituta, nascida aos 03/02/1985, natural de Santa Terezinha/GO, filho de Eva de Fátima Francisco dos Santos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ digitei e eu, Aurenívea Sousa Oliveira a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE PRAÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Guaraí/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem em litígio nos autos de Divórcio Litigioso nº. 5000014-47.2006.827.2721, desta 2ª Vara Cível de Guaraí/TO, tendo por requerente M.C.G.M. e requerido J.C.A. na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 12/08/2014, às 14h30min, para alienação judicial do bem em litígio em 1ª hasta pública pelo preço da avaliação ou superior; SEGUNDA PRAÇA: 02/09/2014, às 14h30min, caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da arrematação, desde que não seja por preço vil, entendido este como o inferior a 80% do valor da avaliação. LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito na Avenida Bernardo Sayão, 3375, Setor Aeroporto, Guaraí/TO. DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote de terreno nesta cidade, situado na Rua da Saudade, s/nº, com área de 468,00 metros quadrados, constituído pela integridade do Lote nº 05, da Quadra nº 16, do Loteamento Setor Jardim Brasília, com os limites e confrontações seguintes: 12,00 metros de frente para a Rua da Saudade, 12,00 metros de fundo, limitando com o lote nº 12; 39,00 metros numa lateral, limitando com o lote nº 04 e 39,00 metros na outra lateral, limitando com o lote nº 06, todos da mesma quadra, registrado nesta cidade sob o nº R-1/6.556, Livro nº 02-Q, registro

efetuado em 31 de maio de 2002, onde fora edificada uma casa de 07 cômodos internos, sendo 02 salas, 03 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha e uma área em 'C'; com piso interno de cerâmica e nas áreas rústico; toda murada e portão de ferro aberto. TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 132.279,47 (cento e trinta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), realizada em 20/02/2014. Esclarecendo que, conforme certidão de inteiro teor, não há existência de ônus sobre o referido imóvel. E, para que chegue o conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (10/6/2014). Eu,, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei e eu,, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevo. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. Juiz de Direito.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2011.0010.5214-0/0

Exequente: João Reginaldo Batista

Advogado: Aldaiza Dias Barroso Borges OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges OAB-TO 4411

Executado: Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi - COOPERFRIGU

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB/TO 2225

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Razão assiste ao embargante no que diz respeito a omissão contida nos embargos, motivo pela qual, acolho os embargos declaratórios, para o fim de fixar os honorários de 10% sobre o valor atualizado pela causa. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículos – 455/89

Requerente: Osvaldo Gonçalves Rodrigues

Advogado(a): João Gaspar Pinheiro de Souza OAB-TO 41-A

Requerido(a): Lisandro Vieira Paixão e outros

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Condeno os autores nos honorários advocatícios na proporção de 10% sobre o valor atualizado da causa. As custas foram devidamente pagas. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito." Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória de inexistência de Débito – 2012.0000.0656-9

Requerente: Geraldo Alves Teixeira

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido(a): Paulo Augusto Costa e Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Cobrança – 2007.0004.8833-8

Requerente: Fernando Gilberto Werri e outro

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A

Requerido(a): Jamil Elias Adib

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Condeno os autores nos honorários advocatícios na proporção de 10% sobre o valor atualizado da causa. As custas foram devidamente pagas. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito." Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória de Resolução de Negócio – 2011.0000.6463-3

Requerente: José Rodrigues da Silva

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Djanira Mendes da Costa

Advogado(a): Leonardo Medes Maciel OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do indeferimento da pesquisa requerida, ficando ainda intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como, para manifestarem a intenção em

produzir provas devendo especificá-las no referida prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, será dada por encerrada a instrução, devendo ser colocado o feito para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade.

Ação: Indenização por Danos Morais– 2011.0000.2388-0

Requerente: Delmar Moreira de Sousa

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO 789

Requerido: Elias de Oliveira

Requerida: Churrascaria Cometa

Advogado: Iran Ribeiro OAB/TO4585

Advogado: Sergio Miranda de Oliveira OAB/GO29.625

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50001025-5.2011.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 28 eproc.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2010.0011.0820-2

Requerente: Cristina da Silva

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO 789

Requerido: Banco Finasa

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000838-61.2010.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 28 eproc. Fica ainda o advogado da parte requerida intimado para regularizar-se perante o sistema e-proc.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0009.1891-8

Requerente: Antonia Pereira Bezerra

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO 789

Requerido: Walmart Brasil

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000584-25.2009.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 28 eproc.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0009.5278-6

Requerente: João das Graças Pimentel

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO 789

Requerido: Luiz Henrique Podgurki

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB/TO3807

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000278-27.2007.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 28 eproc.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0009.5278-6

Requerente: João das Graças Pimentel

Advogado: Donatila Rodrigues Rêgo OAB/TO 789

Requerido: Luiz Henrique Podgurki

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB/TO3807

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000278-27.2007.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 28 eproc.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 1918/07

ACUSADO: MARIA VANDERLÉIA DA SILVA ARAÚJO e MARIA DE LOURDES VIEIRA RABELO

TIPIFICAÇÃO: Art. 229, do CP.

ADVOGADO: Drº ,SÉRGIO VALENTE OAB/TO OAB/TO 1.209

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionados do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição do dispositivo: Posto isso, em face da ausência de interesse jurídico na continuidade do presente feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 03 de Junho de 2012. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

Autos: **5004110-92.2012.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **784452195714**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 2.691,92**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5004110-92.2012.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ sob o nº **05.359.649/0004-60**, C-2619/2011, **ELIANE APARECIDA BASTOS**, CPF sob o nº 845.435.581-20; **PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO**, CPF sob o nº 717.809.551-20. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de junho de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000076-89.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **394146256213**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE ABREU (CNPJ Nº 01.796.450/0001-03)**

Executado: **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE ABREU (CPF Nº 792.754.601-59)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT8, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no art. **269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Sem Honorária e custas pela isenção capitulada no art. 39 da Lei nº 6.830/1980. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. "INTIME-SE." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de junho de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000079-15.2001.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **380458474814**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **PEG PAG ANTÃO LTDA (CNPJ nº 36.993.061/0001-44)**Executado: **NIVALDA SILVA LEITE (CPF sob nº 883.349.888-34)**Executado: **AGAMENOM ANTAS DINIZ (CPF sob nº 883.347.088-15)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENTE4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida prescrição do crédito tributário que tem como base a CDA nº C-676/2000, portanto, com escopo no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O CRÉDITO COBRADO NO FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Deixo de aplicar verba honorária, em atendimento ao princípio da causalidade. Sem custas, diante da isenção prevista no art. 39 da Lei nº 6830/1980. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, I, do CPC... **P.R.I.C.** Bem como do DESPACHO do evento 06: 1- Ao cartório para certificar a tempestividade do presente recurso de apelação; 2- Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 3- Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4- Superando o prazo do item 3, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de junho de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000159-71.2004.827.2722 – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADEChave Processual: **351194353814**Exequente: **ARMARINHO BRASIL LTDA (CNPJ nº 33.645.854/0001-84)**Exequente: **MARIA DALVA DE SOUZA RODRIGUES (CPF sob o nº 371.386.771-20)**Exequente: **ADÃO RODRIGUES COSTA (CPF sob o nº 167.775.571-72)**Executado: **ESTADO DO TOCANTINS**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. OUT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta, pelas razões expostas, apenas reconhecendo a existência do prazo para embargos em aberto, considerando que a penhora ainda não foi procedida, contudo, com as sérias observações e recomendações deste Juízo. É absolutamente improcedente a tentativa de nulificar o feito. Determinando à Excipiente o pagamento das custas e despesas processuais extras motivadas por essa exceção processual, que se somarão às ordinárias do processo ao final (CUSTAS – No caso de rejeição da arguição formulada na exceção de Pré-Executividade ser rejeitada, havendo acréscimo nas custas do processo, estas caberão ao argüente. In Exceção de Pré-Executividade, de Luiz Peixoto de Sequeira Filho, às fls. 82, 3º edição Ed, Lumen Juris). Prossiga o feito executivo até seus últimos termos. "Intime-se." Obs.: O executado deverá comparecer junto ao Cartório para retirada dos respectivos boletos. Custas no valor de R\$ 168,39 (cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) honorários advocatícios no valor de R\$ 5.923,27 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). Prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi/TO 11 de junho de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**AUTOS: 5000023-26.1994.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Chave Processual: **939987777313**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA (CNPJ nº 26.956.532/0001-90)**Executado: **MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA (CPF sob nº 604.746.371-15)**

DECISÃO: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. DEC7, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, o pedido de declaração de fraude à execução deve ser acolhida, seguindo a decisão. Ex positis, ACOLHO a alegação de fraude e má-fé processual, e por isso, que a Executada coloque o bem indicado à disposição da Exequente com expressa autorização de seus proprietários, sob pena de prisão por desobediência e ato atentatório à dignidade da justiça acaso nomeie outro bem já impossibilitado, vez que a Justiça e Credor não estão postos para serem ludibriados. De outra banda, diante da clara má-fé processual com incidência no Art. 16/18 do CPC, comino multa por este incidente no importe de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido e atualizado. DETERMINO a pronta intimação pessoal, ou na impossibilidade via edital, para o imediato cumprimento. Sejam extraídas cópias dos autos e enviados ao Ministério Público para instauração de procedimento criminal em face da Executada, pela escancarada falsidade ideológica e má-fé processual (art. 299 do CP). Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra Escrivão a assinar e intimar com urgência, se preciso via fax. "Intime-se". Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de junho de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000024-11.1994.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **391028139613**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA (CNPJ nº 26.956.532/0001-90)**Executado: **MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA (CPF sob nº 604.746.371-15)**

DECISÃO: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. DEC5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, o pedido de declaração de fraude à execução deve ser acolhida, seguindo a decisão. Ex positis, ACOLHO a alegação de fraude e má-fé processual, e por isso, que a Executada coloque o bem indicado à disposição da Exequente com expressa autorização de seus proprietários, sob pena de prisão por desobediência e ato atentatório à dignidade da justiça acaso nomeie outro bem já impossibilitado, vez que a Justiça e Credor não estão postos para serem ludibriados. De outra banda, diante da clara má-fé processual com incidência no Art. 16/18 do CPC, comino multa por este incidente no importe de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido e atualizado. DETERMINO a pronta intimação pessoal, ou na impossibilidade via edital, para o imediato cumprimento. Sejam extraídas cópias dos autos e enviados ao Ministério Público para instauração de procedimento criminal em face da Executada, pela escancarada falsidade ideológica e má-fé processual (art. 299 do CP). Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra Escrivão a assinar e intimar com urgência, se preciso via fax. "Intime-se". Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de junho de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0005.2755-4 AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SARAH LORENA INACIA FRUGERI

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/TO 812

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: "Cls... Defiro o pedido de audiência de tentativa de conciliação a qual designo o dia 03/09/2014, às 14:15h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2010.0005.2755-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DOHNATAN CORDEIRO SINFRÔNIO

Advogado: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO OAB/TO 1022

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: "Cls... Defiro o pedido de audiência de tentativa de conciliação a qual designo o dia 03/09/2014, às 14:00h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2012.0005.6728-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: ALMIR AUGUSTO DE LIMA

Advogado: MOSANIEL FLACÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do despacho a seguir transcrito: "Cls... Designo audiência de instrução e julgamento a qual designo o dia 03/09/2014, às 14:30h. Devendo a parte vir acompanhada de seu cliente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de abril de 2014. Nassib Cleto Mamud."

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal nº **5000252-47.2012.827.2724**Infração Penal: **Art. 155, § 4º, inciso IV, do Código do Código Penal**Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**Acusado: **Marcelo Ricardo Soares de Sousa**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 5000252-

47.2012.827.2724, que a Justiça Pública move contra o acusado **MARCELO RICARDO SOARESS DE SOUSA**, RG. 471.689 SSP/TO, filho de Pedro Barbosa de Sousa e de Maria Oivina Soares de Sousa, nascido aos 22/02/82, natural de São Luis-MA, residente à Rua 09, s/n.. Vila Barreto, São Miguel do Tocantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do **Art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2008.0002.6596-5 /0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ELISANDRA JUSSARA CARMELIN OAB/TO 3.412

Advogado: DAMON COELHO LIMA OAB/TO

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 8447-A

FICAM as partes e seus respectivo advogado/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 121 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO**: Nomeio perita Dra. Salene Maria Lima de Farias CRM 1384/TO, que deverá apresentar o laudo em 30 (trinta) dias. Intimem-se da data e horário da pericia, bem como para indicar assistente técnico e apresentar quesitos em 05 (cinco) dias, se já não houver. Intime-se os servidores de fls. 115 de data e horário da pericia, com brevidade. Após, intime-se para se manifestar sobre o laudo em 10 (dez) dias. Em 05/06/2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

DECISÃO Intimem-se o Requerente para se manifestar acerca da proposta de parcelamento formulada pelo Requerido, no prazo de 03 (três) dias. Defiro o pedido de fl. 116, nomeio como depositário fiel o **Sr. RODEY STAYLEY SANTOS SANTANA** inscrito no CPF nº 005.709 731 39, devendo este promover a retirada do bem no prazo de 10 (dez) dias das dependências deste fórum. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins –TO, 28 de maio de 2014. **Baldur ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.0093-0 (4802/11)

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Valdir Ramos de Souza

ADVOGADO: Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro

REQUERIDO: Investco S/A

REQUERIDO: Paulista Lajeado Energia S/A

REQUERIDO: CEB Lajeado S/A- CEB LAJEADO

REQUERIDO: EDP Lajeado Energia S/a

REQUIRIDO: REDE Lajeado Energia S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, fornecendo o endereço da requerida EDP Lajeado Energia, sob pena de extinção e arquivamento. Defiro o prazo de 15 dias para juntada de substabelecimento da Rede Lajeado Energia S/A. Miracema do Tocantins, 29/05/2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3464/05

Ação: Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e sócios

Advogado: Dra. Carem Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Lucas Pires de Avelar Lima

Advogado: Dra. Ticiane Ushicawa Fukushima

Advogados dos sócios: Dr. Diego Lenin Alves Rodrigues de Lima

Advogados dos sócios: Dr. Eduardo Pimont Pôssas

INTIMAÇÃO: DESPACHOS: fls. 120: “Intime-se o Oficial de Justiça para devolver o mandado de fls. 07 devidamente cumprido no prazo de 48 horas. Recebo as exceções. Dê-se vistas dos autos ao exequente para se manifestar sobre as mesmas no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito” fls.139: “Esclareça o cartório o fato da numeração do processo saltar da numeração 125 para a 127, face a garantia do juízo, defiro a devolução dos valores bloqueados para os executados sócios, com exceção da executada principal que garantiu o juízo Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Cite-se a mesma via carta precatória conforme endereço de fls. 129. Após, dê-se vistas dos autos à exequente para no prazo de 10 dias manifestar sobre as exceções. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2012.0001.0949-0 (5022/12)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lemes Machado

Requerente: Valdeli Lino Macho

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Despacho: “Dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 09 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000395-90.2014.827.2727**– Ação **USUCAPIÃO** proposta por **LUIZA XAVIER DE JESUS**, em face **RUDIMAR LUIZ CELLA**, **CITA-SE os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos** (artigos 942 e 232, IV do Código de Processo Civil), para conhecimento da ação de usucapião, referente ao imóvel situado na zona rural denominado **FAZENDA FORMOSA**, localizada no município de Natividade-TO, distrito de Príncipe. OBJETO: para, querendo, contestarem o feito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, conforme despacho evento 10 dos autos supra mencionados. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos dois e um dias do mês de junho de dois mil e quatorze (09/06/2014). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0000.6110-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Elvisley Costa de Lima

Advogado: Alcindino de Souza Franco OAB/TO 2616-A

Requerido: Joviniano Bispo Guimarães

Advogado: Sonia Costa OAB/TO 619

DESPACHO: “Considerando que a parte autora manifestou interesse em conciliar (fls.226/227), designo audiência preliminar para o dia **02 de setembro de 2014, às 15h** (art. 331, CPC), na qual, se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinada as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intimem-se. Natividade (TO), 27 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.6725-4 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Leopoldo Rodrigues do Evangelho

Defensoria Pública

Requerido: Messias Rodrigues de Souza

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

OBJETO: Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, cujo pagamento fica suspenso por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade (TO), 06 de junho de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.3856-2 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Alcindino Braga Leite

Advogado: Almir Braga Leite OAB/GO 18224

Advogado: Télió Leão Ayres OAB/TO 139-B

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

Requerido: Constantino Pinto de Cerqueira

Advogado: Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

DECISÃO: “**01.** Relatório dispensado. **02.** Tendo em vista que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a conciliação, é desnecessária a audiência preliminar prevista no art.331, do CPC, consoante se infere do seu §3º. **03.** Assim, nos termos dos §§2º e 3º do mencionado art.331, do CPC, verifico que o feito encontra-se regular, não havendo nulidades ou preliminares a serem apreciados, razão pela qual **declaro-o saneado**. **04.** Fixo como pontos controvertidos a comprovação da: **a)** posse do autor; **b)** do esbulho ou turbação praticado pela parte requerida; **c)** da data da turbação ou esbulho; **d)** a continuação da posse embora turbada ou a perda da posse.**05.** Considerando que ambas as requereram a produção de prova oral (fl.62 e 76/77), designo **audiência de instrução e julgamento** para o dia **02 de setembro de 2014, às 16h30min**. **06.** Tendo em vista que o autor arrolou 07 (sete) testemunhas, fica advertido que, se houver mais de três testemunhas para cada fato, as demais poderão ser dispensadas, conforme autoriza o parágrafo único do art.407, do CPC. **07.** Determino, de ofício, o depoimento pessoal de ambas as partes, devendo ser intimadas pessoalmente, constando do mandado que, se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art.342 e §1º do art.343, ambos do CPC). **08.**A parte requerida, caso queira inquirir testemunhas, deverá depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (art.931 c/c art.407, ambos do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. Não apresentado o rol no prazo acima, estará preclusa a oportunidade de fazê-lo. **09.**Intimem-se. Expeça-se Carta Precatória para inquirição de eventuais testemunhas que vierem a ser arroladas que residam em outra comarca.**10. Defiro a prioridade na tramitação, com fundamento no art.71, do Estatuto do Idoso.** Natividade –TO, 27 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.6059-8 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Espólio de Nilo Nolêto Bezerra, rep. por Meibe Viana Bezerra

Advogado: Antônio Viana Bezerra – OAB/TO 653

Requerido: Antônio Ferreira dos Santos e outros

Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432

Requerido: Domingos Pinto de Cerqueira e outro

Advogado: Benacy Pereira da Costa - OAB/GO 2318

OBJETO: Intimar o requerido **Domingos Pinto de Cerqueira**, para recolher as custas da carta precatória para inquirição da testemunha Aníbal de Araújo Reis (fl. 75), bem como intimar o requerido **Antônio Ferreira dos Santos**, para recolher as custas da carta precatória para inquirição das testemunhas Márcio Paiva de Oliveira e Maurício Marques de Brito (fl. 85), no prazo de 05 dias.

AUTOS: 2008.0010.4639-6 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: Celina da Costa Pinheiro

Advogado: Maria Olivete Rodrigues Pinheiro – OAB/DF 10.821

Requerido: Espólio de Antônio Rodrigues Pinheiro

OBJETO: Intima-se as partes de todo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** 1. Intime-se o advogado da requerente, Dr. Sarandi Fagundes Dornelles acerca da revogação do mandado que lhe foi outorgado. 2. Retifique-se a autuação do presente feito, fazendo constar como advogada da requerente a Dra. Maria Olivete Rodrigues Pinheiro, para a qual deverão ser dirigidas todas as intimações. 3. Incabível a conversão da ação de inventário em arrolamento sumário, uma vez que o herdeiro Balduino Rodrigues Pinheiro encontra-se em local incerto e não-sabido o que impossibilita a partilha amigável dos bens deixados pelo de cujus. Também incabível a conversão do presente feito em arrolamento comum, haja vista que os bens do espólio não são de pequeno valor. Desse modo, indefiro o pedido de fl. 20. 4. Assim, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 14, lavrando-se termo circunstanciado das primeiras declarações, que deverá ser assinado por esta Magistrada, pelo escrivão e pela inventariante. 5. Após, citem-se para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual (art. 999, CPC). 6. Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em cartório e pelo prazo comum de 10(de) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações (artigo 1.000, do Código de Processo Civil). Natividade(TO), 19 de maio de 2014(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0782/1999 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Milca Cilene Batista de Araújo

Advogado(a): Dr. Rubens Dario Lima Câmara e Outros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro e Dr. Márcio César de Almeida Rosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam ambas as partes intimadas a comparecer em cartório para retirada de alvará, urgente.”

AUTOS Nº: 2007.0008.8259-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maritam Silva Oliveira

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Rejanio Gomes Bucar

Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001317-38.2007.827.2729, chave: 800344630214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0006.8400-5 – ANULATÓRIA

Requerente: Marilena da Costa Machado

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001316-53.2007.827.2729, chave: 586114726914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0005.9316-6 - MONITÓRIA

Requerente: Rosirene Moreira Cavalcante

Advogado(a): Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho

Requerido: Roberto de Faria

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001315-68.2007.827.2729, chave: 275704085614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0008.1565-5 – INDENIZATÓRIA

Requerente: Daniel Sousa Sales

Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo

Requerido: Banco Finasa BMC

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001771-81.2008.827.2729, chave: 752938077714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0002.0326-7 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerentes: Paulo Alves Fonseca, Helblem Moura Trautenmuller, Lorrane Martins Moura, Afonso Cunha (representados por Maria Auxiliadora Narciso Moura) e Maria Auxiliadora Narciso Moura

Advogado(a): Dr. Ivan de Souza Segundo

Requeridos: Irandi Rodrigues e Riavam Santana Barbosa

Advogado(a): Dr. Sergio Augusto Pereira Lorentino

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003765-13.2009.827.2729, chave: 105216717614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0007.2799-3 – CAUTELAR INOMINADA

Requerentes: Paulo Alves Fonseca, Helblem Moura Trautenmuller, Lorrane Martins Moura, Afonso Cunha (representados por Maria Auxiliadora Narciso Moura) e Maria Auxiliadora Narciso Moura

Advogado(a): Dr. Ivan de Souza Segundo

Requeridos: Irandi Rodrigues e Riavam Santana Barbosa

Advogado(a): Dr. Sergio Augusto Pereira Lorentino

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011179-91.2011.827.2729, chave: 187100383014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0011.0622-2 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Requerentes: Pablo Darlan Jose da Costa, Talisson Eduardo da Costa, Olívia Francisca Costa (representados por Olívia Francisca Costa)

Advogado(a): Drª. Flávia Gomes dos Santos

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003793-78.2009.827.2729, chave: 831956733714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.1059-3 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente: Marizardo Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. José Laerte da Silva e Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003800-70.2009.827.2729, chave: 617365423514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2009.0003.1143-4 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Imobiliárias Ltda (Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda)

Advogado(a): Drª. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus e Drª. Gisele de Paula Proença

Requerido: Maria de Fátima da Silva Marques e Raimundo Ferreira Marques

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003756-51.2009.827.2729, chave: 974688271714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.2166-8 – REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Regiane Guimarães Santos

Advogado(a): Dr. Sinvaldo Conceição Neves

Requerido: Grande Rio Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Anenor Ferreira Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003757-36.2009.827.2729, chave: 639191623814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.2207-4 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Fertilizantes Tocantins Ltda

Advogado(a): Dr. Vinicius Array

Requerido: Água Azul Poços Artesianos Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003799-85.2009.827.2729, chave: 354751876314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0006.2385-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Francisco Camilo de Lima

Advogado(a): Drª. Denise Cousin Knewitz

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003451-67.2009.827.2729, chave: 856855087214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.2649-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Outros

Requerido: Luciany Costa Licar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003932-30.2009.827.2729, chave: 831948749014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.3058-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Meriluce Lopes Bezerra Miranda

Advogado(a): Dr. Edimar Nogueira da Costa

Requerido: José Roberto M. Silva

Advogado(a): Dra. Eliene Silva de Almeida

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003744-37.2009.827.2729, chave: 454535341814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0005.8754-9 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Meriluce Lopes Bezerra Miranda

Advogado(a): Dr. Edimar Nogueira da Costa

Requerido: José Roberto M. Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004364-15.2010.827.2729, chave: 948644006314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0011.3173-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Drª. Marília Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Silva e Rocha Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003741-82.2009.827.2729, chave: 901052108414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0009.3811-9 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: MD Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Paulo Souza Ribeiro

Requerido: J. Machado de Oliveira e Filhos Ltda

Advogado(a): Dr^a. Simone S. M. Xavier e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003748-74.2009.827.2729, chave: 501088837814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0012.1822-5 – RECONVENÇÃO

Requerente: J. Machado de Oliveira e Filhos Ltda

Advogado(a): Dr^a. Simone S. M. Xavier

Requerido: MD Engenharia Ltda.

Advogado(a): Dr. Paulo Souza Ribeiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003749-59.2009.827.2729, chave: 424234539814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0007.4515-9 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE DE NEGATIVAÇÃO DE NOME

Requerente: Regina Carvalho de Mello Silva

Advogado(a): Dr. Moisés Leocádio Mendes Soares Júnior

1º Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa e Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano

2º Requerido: Net O Mundo é dos Nets (Net Bauru Ltda)

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003763-43.2009.827.2729, chave: 648807456614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0001.4669-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Requerente: Marcelo Batista Nunes de Sousa

Advogado(a): Dr^a. Marina Pereira Jabur

Requerido: Brasil Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003935-82.2009.827.2729, chave: 738650911414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0007.5648-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira e Drª. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Paulenio Pereira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003734-90.2009.827.2729, chave: 655597259214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0011.6002-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Alcimar Martins Carvalho Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003758-21.2009.827.2729, chave: 878130661314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.6750-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Neumar Gomes Santana

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003767-80.2009.827.2729, chave: 373132936014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0010.8766-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira e Drª. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Roberta Maria Barbosa Castro

Advogado(a): Dr. Marcelo César Cordeiro e Dr. Luiz Renato de Campos Provenzano

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003804-10.2009.827.2729, chave: 830978392014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0004.9486-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo
Advogado(a): Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins
Requerido: Nilza Ledo Neves Ltda-ME
Advogado(a): Drª. Simone de Oliveira Freitas

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003939-22.2009.827.2729**, chave: **718634844814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0009.3903-4 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Nilza Ledo Neves
Advogado(a): Drª. Simone de Oliveira Freitas
Requerido: Banco HSBC S/A
Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003943-59.2009.827.2729**, chave: **949782969914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0006.0513-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Hotel Roma Ltda
Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu
Requerido: Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011336-64.2011.827.2729**, chave: **975784591214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.8205-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequentes: José Cezar Pugliesi e Laura Gomes Rezende de Oliveira Pugliesi
Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
Executados: Moacir Vieira de Almeida e Marcilene Pereira Duarte Almeida
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011329-72.2011.827.2729**, chave: **634170014714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 67/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 50003833-89.2011.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: F. A. R.

Advogado: DRA. JANAY GARCIA E GUILHERME MARTINS SANTOS

Requerido: F. J. V. P.

Advogado: DRA. DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de agosto de 2014, às 14h. As partes deverão arrolar as testemunhas que pretenderem ouvir no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. Intime-se pessoalmente a parte autora, por se encontrar representada em Juízo por advocacia pro Bono. Intime-se o requerido por seu procurador constituído, via Diário da Justiça. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 02 de junho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 5000657-15.2005.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. A. V. L.

Advogado: DRA. CAROLINA SILVA UNGARELLI

Requerido: A. DE S. L.

Advogado: DRA. JULYANA PATRÍCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua finalidade, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas/TO, 02 de junho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 5009599-55.2013.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. A. V. L.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE OLIVEIRA

Requerido: R. S. DE O.

Advogado: DR. SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua finalidade, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5004351-79.2011.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): J. G. R. DE A., representado por sua genitora Sra. LUZIMARA RIBEIRO DE ALMEIDA

Requerido: MOISES LUIZ DE MELO

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 5004351-79.2011.827.2729, na qual figura como requerente J. G. R. DE A., brasileiro, menor, representado por sua genitora Sra. LUZIMARA RIBEIRO DE ALMEIDA, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido MOISES LUIZ DE MELO. E é o presente para CITAR o requerido MOISES LUIZ DE MELO, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado

nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 11 de junho de 2014(11/6/2014). Eu, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.0361-7 – ANULATÓRIA

Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Adv.: LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA – OAB/DF 12.002 e MARCOS DRUMMOND MALVAR – OAB/DF 26.942

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido DECLARATÓRIO DESCONSTITUTIVO de MULTA aplicada pelo PROCON/TO em face da empresa postulante para, REDUZIR o valor de R\$ 179.417,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais) para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente corrigidos de acordo com cálculos oficiais do TJ/TO, a partir da data desta decisão, considerando-se o valor do veículo reclamado e a responsabilidade indireta da empresa requerente como fabricante/fornecedora na não resolução do problema reclamado. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, do Caderno Instrumental Civil. CONDENO a empresa requerente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre eventuais custas pendentes – art. 21, CPC. DEIXO de condenar a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das custas, taxa judiciária e emolumentos por estar isenta: “As custas e emolumentos – cuja natureza tributária é reconhecida pelo STF – constituem Receita Pública, não devendo exigir da Fazenda Pública o pagamento a tal título” (Leonardo Carneiro da Cunha – A Fazenda Pública em Juízo – 11ª edição: 2013 – São Paulo – Ed. Dialética – pg. 129), ressalvado as despesas em sentido estrito (ex.: prova pericial). CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR PROFERIDA COM BASE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC. INTERNAMENTO EM UTI DE HOSPITAL DA REDE PRIVADA - INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NA REDE PÚBLICA - URGÊNCIA DEMONSTRADA - MENOR IMPÚBERE ACOMETIDO DE MOLÉSTIA GRAVE - DEVER DO ESTADO À PROTEÇÃO DA SAÚDE DOS SEUS CIDADÃOS - ART. 196, DA CF/88 - CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE NA PRESENTE SITUAÇÃO - AUTOR BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - RECURSO DE AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE.1.A obrigação do Estado-membro de prestar adequadamente os serviços de saúde constitui encargo solidário, exigível e oponível a qualquer das pessoas públicas componentes da Federação, não se tornando necessário à participação dos demais entes políticos.2.A saúde é direito fundamental garantido a todos os cidadãos pela Constituição Federal, desta feita, é dever do Estado garantir o fornecimento de medicações necessárias à manutenção da saúde dos administrados.3.Restou configurada a urgência para a internação de menor impúbere em UTI da rede privada, ante a ausência de leitos disponíveis na rede pública. 4.É posicionamento assente que a fazenda pública goza de isenção de custas processuais, devendo apenas reembolsar, quando vencida, as que foram antecipadas pelo particular, caso não tenha se utilizado das benesses da justiça gratuita. 5.Recurso de agravo provido parcialmente. 6.Decisão unânime.(TJ-PE - AGV: 2473136 PE 0012759-65.2011.8.17.0000, Relator: Fernando Cerqueira, Data de Julgamento: 09/08/2011, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 151, undefined). Em havendo PROCEDÊNCIA PARCIAL, com fulcro no artigo 21 do Caderno Instrumental Civil, CONDENO RECIPROCAMENTE as partes ao pagamento de honorários advocatícios, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada qual, podendo haver compensação, em 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser restituído na forma acima decidida, com fundamento no art. 20, §3º do mesmo diploma legal supracitado. Não havendo recursos voluntários, procedam-se à REMESSA NECESSÁRIA ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para doura apreciação, nos termos do art. 475, inciso I, do Diploma Instrumental Civil. Após o trânsito em julgado: 1-COMPROVADO o pagamento da MULTA ora reduzida, em conta informada pelo PROCON/TO, EXPEÇA-SE ALVARÁ para LEVANTAMENTO do VALOR CAUCIONADO e indicado às fls. 101; 229/231, em favor da requerente; 2- ENCAMINHEM-SE cópia desta sentença e, em havendo recurso, também cópia de eventual decisão do TJ/TO ao PROCON/TO para conhecimento e registros necessários; 3-BAIXEM-SE os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, em 10 de Abril de 2014 (As) Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº 3307 de 17/03/2014.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.3357-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUZIOMAR ARAUJO DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004497-57.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.0945-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SONIA MARCIA GONÇALVES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004498-42.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0005.7716-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO JOSE JUNGBLUT

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004503-64.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.7648-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: INGRACIERE FEITOZA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004504-49.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.9403-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IOLANDA SOUSA DOS SANTOS

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003918-46.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.8897-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOACIL ALVES JAPIASSU E OUTROS
Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes do Tocantins, os presentes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003920-16.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.0885-2/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARCIA REGINA DIAS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIAO JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes do Tocantins, os presentes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004519-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0012.1073-2/0

Ação: PRECEITO COMINATÓRIO
Requerente: JOSÉ MARIA DAS NEVES E OUTROS
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes do Tocantins, os presentes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004520-03.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.4864-1/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: REJANE COELHO LEMES MOTA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004499-27.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.6130-1/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: JAYLON PORTILHO DE SA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011319-28.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.6824-0

Ação : Previdenciária

Requerente: Maria Correia da Silva

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO - 806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar acerca da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis – 11 de junho de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2011.0003.8589-8

Ação : Previdenciária

Requerente: Sebastião Joaquim Da Silva

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO - 3811

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar acerca da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis – 11 de junho de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0009.3221-0/0

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: B.A.F.J, representado por Bencindo Ferreira Lopo.

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

ATO ORDINÁRIO: “Ficam as partes através de seus advogados intimados que foi redesignado audiência para **o dia 25 junho de 2014, às 16h30min.** Palmeirópolis, 09 de junho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0002.5639-7 – Ação de Curatela

Requerente: Cleubilon Alves de Lima

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO- 1132

Requerido: Ronaldo Dias Wanderley

Fica o Advogado da parte autora intimado da sentença cujo teor é o seguinte; “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida Tendo me vista a regularidade procedimental e não mais possuindo condições de se manter na curatela do interditado, assim como não haver outros parentes para exercer o referido *mimus*, julgo procedente o presente pedido de substituição de curadoria, considerando ainda o parecer favorável do MP, revogando a que fora deferida em favor de NEUSA LUCAS DE OLIVEIRA, em favor de CELMA RIBEIRO DE SOUZA MARTINS, a fim de que continue na curadoria do interditando VALDEMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, o que faço com base no artigo 1732 do Código Civil. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P. R. I. Cumpra-se. Paraíso 12 de março de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito” Eu,, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.**1ª Publicação**

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2006.0008.6587-7, requerida por Cleudimar Antonia de Oliveira em face de Antonia Soares Mendes, e , que nas fls. 63/65, **foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Cleudimar Antonia de Oliveira , como sua curador**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: **"CLEUDIMAR ANTÔNIA DE OLIVEIRA ajuizou a presente ação de interdição em desfavor de ANTONIA SOARES MENDES, alegando, em síntese, que a interditanda é portadora de séria e irreversível anomalia mental que compromete sua capacidade e a torna incapaz de qualquer ato de sua vida civil A requerente cuida da suplicada há vários anos, pois não se tem conhecimento de qualquer parente que possa cuidá-la, em razão de quê pleiteia a PROCEDÊNCIA DESTA AÇÃO para que SEJA A REQUERIDA DECLARADA INTERDITA E SUBMETIDA À CURATELA DA AUTORA. Não houve pedido de antecipação de tutela. A autora juntou aos autos cópias de seus documentos pessoais e comprovante de endereço (fl. 04/05), atestado médico e documentos pessoais da interditanda (fls. 06/09), além de requerimento de benefício previdenciário junto ao INSS, em nome da demandada (fl. 11), A audiência de interrogatório da interditanda foi realizada em 04/SET/2012 (fls. 43/44). Às fls. 46/47, a interditanda, através de sua curadora especial contestou o feito por negativa geral, apresentando quesitos para perícia. A parte autora também apresentou quesitos (fls. 48/49). O MP manifestou-se à fl. 49/verso. Em 02/DEZ/2013 a interditanda foi periciada na Junta Médica do TJ/TO (fls. 58/60), sendo as partes e o MP devidamente intimados do resultado (fls. 61 /verso). O MP manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PLEITO (fl. 62). É o relatório. Decido. De início, insta destacar que a autora não é parte legítima para requerer a presente interdição, porém, como não há qualquer parente interessado em exercer a curatela da ré, com base nos argumentos abaixo expendidos, TENHO QUE O PRESENTE PLEITO DEVE SER DEFERIDO. Com efeito, não obstante o fato de a requerente não se encontrar elencada no rol de legitimados do artigo 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil, tem-se que a participação do Órgão Ministerial no feito, lançando parecer favorável à decretação da interdição, supre o vício formal no que concerne à legitimação da autora para propor o presente feito, já que está o Parquet legitimado à propositura da presente demanda. rigor, não se encontrando a requerente incluída no rol constante nos dispositivos legais acima referenciados, seria o caso de rejeitar-se a peça inaugural, a fim de impedir que o feito chegasse a ser concluído para julgamento. Todavia, sem apego ao formalismo exacerbado, e considerando que os direitos da interditanda se encontram resguardados, seguindo o entendimento da digna magistrada que recebeu a inicial, entendo que é o caso de deferir-se o pleito, pelo que, não havendo norma específica para a concessão da curatela à terceiro, busco a norma referente à tutela, art. 1732, CC: Art. 1.732. O juiz nomeará tutor idôneo e residente no domicílio do menor: I - na falta de tutor testamentário ou legítimo; II - quando estes forem excluídos ou escusados da tutela; III - quando removidos por não idôneos o tutor legítimo e o testamentário. O art. 1774 do CC dispõe que se aplicam à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes. Assim, não havendo parente legitimado, e sendo a requerente pessoa idônea e hábil a proteger os interesses da interditanda, com fundamento na legislação supra, considero a requerente legitimada para pleitear a interdição de ANTONIA S. MENDES. Quanto ao mérito, da análise acurada do interrogatório prestado pela interditanda vislumbra-se que ela não apresenta hígidez mental, posto que sequer conseguir entabular comunicação com este magistrado durante a sua oitiva, estando, portanto, desprovida de capacidade de fato. Da mesma forma, o laudo de avaliação efetuado pela junta médica especializada do Poder Judiciário concluiu que: **"a pericianda é portadora de patologia congênita do sistema auditivo - perda auditiva sensorineural profunda bilateral - total, absoluta e definitivamente incapacitante para o trabalho, bem como para o exercício dos atos da vida civil, estando indicada, do ponto de vista médico a escolha de um curador que a assista nas atividades da vida diária e defesa seus interesses. IMPRESSÕES DIAGNOSTICADAS: 1) F 72.8 - RETARDO MENTAL GRAVE (OUTROS COMPROMETIMENTOS DO COMPORTAMENTO); 2) H 90.5 (PERDA DE AUDIÇÃO NEURO-SENSORIAL (não especificada).** Com efeito, o referido diagnóstico revela a incapacidade da interditanda para gerir os atos da vida civil. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também diante da inexistência de qualquer outro parente do interditando, não havendo motivos neste processo para se prestar descrédito às suas alegações. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Da mesma forma, é de notar-se que esta ação foi proposta ainda no ano de 2006, ou seja, há quase 8 (oito) anos, sem que qualquer parente tenha buscado a via judicial , a fim de regularizar a representação da interditanda. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela interditanda se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção do interesse da incapaz. DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a *incapacidade civil absoluta* de ANTONIA SOARES MENDES e nomeio como sua curadora a Sra. CLEUDIMAR ANTONIA DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se." ,**

independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 13/08/2013 (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito . E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . .ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 2008.0008.7288-8, requerida por Nilton Pinheiro de Carvalho em face de Eva Pinheiro de Carvalho, que nas fls. 43/44, **foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Nilton Pinheiro de Carvalho , como seu curador**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte.

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por NILTON PINHEIRO DE CARVALHO em face de EVA PINHEIRO DE CARVALHO. Narrou o Autor que é filho da interditanda, que se encontra, sob déficit mental, dificuldade de ambulação e problemas de audição. Junta documentos e atestado médico da interditando. Decisão liminar (fl. 13/14) concedendo a curatela provisória ao autor e designando audiência de interrogatório da interditanda. Em audiência de interrogatório da interditando (fl. 19) foi nomeada Defensora Pública como sua curadora provisória e determinado realização de perícia médica. Quesitos das partes (fl. 22/25). Laudo pericial da Interditando (fls. 34/35). A Curadora Especial nomeada não se opôs ao laudo pericial (fls. 37-v). Com vistas, a Representante do Ministério Público opinou pela procedência da ação, decretando-se a interdição almejada, nomeando o Requerente curador da Interditando (fls. 40/41). É o relatório. Presentes estão as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual passo à análise do mérito da causa e a decidir. Do compulsar dos autos, verifica-se que a incapacidade da Requerida para exercer os atos da vida civil foi devidamente comprovada por meio do Laudo Pericial de fls. 34/35. Senão Vejamos: (...) *Se a interditanda é/pdrtdoYa da anomalia físico-psíquica? Sim. Se positivo, tal anomalia é cutávej? Seqüelas de acidente vascular cerebral (AVC) com repreensão psíquica. Se tal anomalia invalida a capacidade de autodeterminação dajnjiriHtanda, isto é, se a incapacita para reger sens atos on adniinstrãfsíns bens e/ou direitos? Sim. . Se a incapacidade da nterditanda c total ou parcial? Total. A interditando, é portadora de enfermidade ou deficiência mental? Sim. Qual a doença? Seqüela de AVC. Em caso negativo, ela apresenta desenvolvimento mental incompleto ou retardado (excepcionais) ou sofre de déficit mental que causa dificuldade de ambulação, tendo ainda problema de audição? Dificuldade para deambular e raciocínio. Em virtude da doença mental ou desenvolvimento mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado a interditanda tem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil ou poder exprimir a sua vontade? Não. A anomalia constatada é incurável? Sim.* É de se ressaltar que a nomeação do Requerente para exercer a curatela da Interdita obedece à ordem insculpida no artigo 1.768, II, do Código Civil, eis que este é filho da mesma, conforme comprova a filiação acostada às fls. 06/07 dos autos. Portanto, acolhendo a manifestação do *Pnrquet*, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de EVA PINHEIRO DE CARVALHO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como seu CURADOR Nilton Pinheiro de Carvalho. A alienação de bens imóveis da Interditada somente será procedida mediante autorização judicial. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se na imprensa local e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado como determinado. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei . E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . .ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n.2007.0000.6901-7, requerida por Neusa Lucas de Oliveira em face de Valdemar Evangelista de Oliveira e que nas fls.34, **foi Revogada a curadora Neusa Lucas de Oliveira em favor de Celma Ribeiro de Souza Martins**, , nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: “Tendo me vista a regularidade procedimental e não mais possuindo condições de se manter na curatela do interditado, assim como não haver outros parentes para exercer o referido *mimus*, julgo procedente o presente pedido de substituição de curadoria, considerando ainda o parecer favorável do MP, revogando a que fora deferida em favor de NEUSA LUCAS DE OLIVEIRA, em favor de **CELMA RIBEIRO DE SOUZA MARTINS**, a fim de que continue na curadoria do interditando **VALDEMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, o que faço com base no artigo 1732 do Código Civil.Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas).

Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso, 12/03/2013. (a0 Esmar custódio Vêncio Filho, Juiz de direito.” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de março de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei .ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **2008.0002.5639-7, requerida por Cleubilon Alves de Lima em face de Ronaldo Dias Wanderley e** que nas fls. nas fls. 58/59, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando o requerente Cleubilon Alves de Lima, como seu curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida Tendo me vista a regularidade procedimental e não mais possuindo condições de se manter na curatela do interditado, assim como não haver outros parentes para exercer o referido *mimus*, julgo procedente o presente pedido de substituição de curadoria, considerando ainda o parecer favorável do MP, revogando a que fora deferida em favor de NEUSA LUCAS DE OLIVEIRA, em favor de CELMA RIBEIRO DE SOUZA MARTINS, a fim de que continue na curadoria do interditando VALDEMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, o que faço com base no artigo 1732 do Código Civil. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P. R. I. Cumpra-se. Paraíso 12 de março de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **2009.0002.4138-0, requerida por Iracy Carreiro Campos em face de Osmarina Carreiro Campos Brito,** que nas fls. 38/40, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Iracy Carreiro Campos, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. “Trata-se de ação de interdição proposta por IRACY CARREIRO CAMPOS, para a interdição de sua filha OSMARINA CARREIRO CAMPOS BRITO. Aduz em seu pedido inicial que o (a) requerido (a) não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos. Procedeu-se ao interrogatório do (a) interditando (a). A curadora da ré apresentou defesa. Foi elaborada do laudo pericial o qual concluiu que a requerida possui deficiência mental grave, incurável e que a impossibilita para os atos da vida civil e trabalho. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. O art. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, a autora é mãe do (a) Interditando (a), possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do (a) interditando (a), os Atestados Médicos que acompanham a inicial, assim como o laudo pericial, concluem pela incapacidade total da requerida para os atos da vida civil. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade do (a) Interditando (a) para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo (a) Interditando (a) se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a parte autora como curadora. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas).

Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interdito (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso, 29 de janeiro de 2013. (a) Esmar custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . .ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, **registrada sob o n.2012.0001.8728-8**, requerida por **Esteva Maria dos Santos Sousa em face de Edivar Santos Sousa**, que nas fls.46/48, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Esteva Maria dos Santos Sousa, como seu curador, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: “Trata-se de ação de interdição proposta por ESTEVA MARIA DOS SANTOS SOUSA, para a interdição de seu filho EDIVAR SANTOS SOUSA. Aduz em seu pedido inicial que o requerido não possui capacidade plena para os atos da vida civil em razão de problemas mentais. Junta documentos. Procedeu-se ao interrogatório do interditando A defensora nomeada apresentou contestação. O laudo pericial concluiu que o requerido não possui condições de gerir os atos de sua vida civil por possuir doença mental grave. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. E o relatório. Decido. O art. 1177 do CPC trata da legitimidade para se promover a interdição. Neste caso, a autora é mãe do Interditando, possuindo legitimidade ativa. Com relação ao estado de saúde do interditando, o laudo Médico afirma que o mesmo apresenta distúrbio mental grave o que o impossibilita para os atos da vida civil. Tal fato foi confirmado quando do interrogatório. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade do Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do requerido, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, nomeando a autora como curadora. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independente de nova conclusão archive-se. Paraíso, 22/11/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . .ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, **registrada sob o n. 2012.0005.5576-7**, requerida por **Daniel Divino Coelho em face de Miguel Divino Coelho** e que nas fls. 52/53, **foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente Daniel Divino Coelho, como seu curador**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida. A parte autora é irmã da parte requerida. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. A perícia oficial concluiu pela incapacidade irreversível da parte requerida em gerir seus atos da vida civil. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. **DECIDO**. A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório conclui-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da

interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do (a) requerido (a) MIGUEL DIVINO COELHO, DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL PARA GERIR OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL NO QUE SE REFERE A SUA VIDA FINANCEIRA E BENS. Por consequência, nomeio como curador (a) do (a) interditando (a) a parte autora DANIEL DIVINO COELHO, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interditando (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso, 14 de agosto de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei . ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL
PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

1ª Publicação

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **2012.0001.2214-3**, requerida por Tereza Vieira da Silva Conceição em face de Alessandro Vieira da Silva Conceição, que nas fls. 51/53, **foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Tereza Vieira da Silva Conceição, como seu curador**, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: Trata-se de *ação de interdição* ajuizada por TEREZA VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO em face de seu filho ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, aduzindo a autora, em síntese, que o interditando é acometido por patologias, as quais reduzem a qualidade de vida, tornando-o dependentes de terceiros. Destacou também a autora que recebe benefício do INSS em nome do interditando para custear seu sustento, sendo necessária a interdição judicial deste para o recadastramento no referido benefício, posto que o Interditando tem maioria civil. Juntou inicialmente aos autos (fls. 06 - 17): documentos pessoais da Requerente, declaração de pobreza e procuração, certidão negativa de ações criminais em nome da Requerente, documentos pessoais do Interditando, atestado médico, fotografia, comunicado e carta de concessão de benefício do INSS, cópia do cartão de benefício de prestação continuada de assistência social, comprovante de endereço. Por fim, requer, em sede de antecipação de tutela, a sua nomeação como curadora provisória do interditando. Decisão, às fls. 20 - 21, deferindo o pedido antecipatório. concedendo à autora a curatela provisória do requerido. Termo de curatela provisória à fl. 22. O requerido foi devidamente citado em 19/ABR/2012 (fl. 27) e interrogado na data de 04/SET/2012 (fl. 29). A curadora especial do demandado apresentou contestação por negativa geral e formulou quesitos para perícia médica (fls. 32 - 33). O Ministério Público igualmente formulou quesitos à fl. 34. Quesitos da Requerente às fls. 35-36. A Perícia médica judicial foi juntada às fls. 44 - 45, a qual concluiu que o Interditando "é portador de doença mental grave que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos", (sic!) Com vista, o Ministério Público manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (fl. 49-v). É o relatório. Decido. Insta destacar inicialmente, que a autora comprova a legitimidade para requerer a curatela/interdição, pois que é **mãe do interditando** (conforme art. 1177 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada pela junta do TJ/TO (fls. 89/92) atesta que o demandado é **portador de doença mental grave que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil -CID-10**. Não obstante a referida perícia consta, ainda, à fl. 12, LAUDO MÉDICO firmado pelo médico DEMERVAL MARTINS CUNHA JÚNIOR, onde o profissional firmemente declara que **o requerido é portador de retardo mental leve com comprometimento do comportamento, requerendo vigilância e tratamento (CID-10 e F70.1)**. **Tais exames revelam, sem dúvida, a incapacidade do interditando para gerir os atos da sua vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio**. Assim, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo e não existe qualquer outro parente do interditando disposto a assumir referida obrigação. E assim o sendo, **terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado**. DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO e nomeio como sua curadora a Sra. TEREZA VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC. em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda á suspensão dos direitos políticos do

interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso 04 de abril de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de junho de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrivã digitei . ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.8610-0/0- Ação Penal

Acusado: ABIMAEEL PARENTE DA SILVA

Vítima: Josan Rodrigues da Silva

Infração: art. 121, § 2º, inciso IV do CPB

Advogado: **Dr. Leandro Manzano Sorroche**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. LEANDRO MANZANO SORROCHE, inscrito na OAB/TO nº 4.791, INTIMADO para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de junho de 2014 às 16h, nas dependências do edifício do Fórum Local.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0002.3565-7/0 – MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogados: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB-TO 5.281

Requerido: RICARDO BENEDITO KHOURI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA – INTIMAÇÃO – “(...) Ante o exposto e de tudo que consta dos presentes autos, julgo procedente em parte o pedido de expedição de mandado de pagamento para que seja expedido o mandado de pagamento do valor de R\$ 19.793,42 corrigidos monetariamente e com juros de mora de 1% a contar do ajuizamento da ação... Pedro Afonso-TO 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.7924-8/0– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSIEL RIBEIRO FERREIRA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB-TO 1.498-B

Reclamado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogados: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB-TO 5.327

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - “(...) **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora e de consequência CONDENO o município de Pedro Afonso a indenizar o AUTOR no valor do FGTS no período de 31.01.2001 a 13.05.2009 e extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do Código de Processo Civil... Pedro Afonso-TO 09 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0009.9339-3/0 – EXECUÇÃO

Exequente: AGRICHEM DO BRASIL LTDA SÃO PAULO

Advogada: GISELE DA SILVA BELARDINELLI - OAB-SP 187.770

Executados: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

EDSON MARTINS AURIEMA JÚNIOR

Advogada: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “(...) 1-Intimem-se o devedor, através de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dicção do artigo 475-J do CPC, pagar a dívida com acréscimos legais, caso em que não será aplicada a multa de 10 % sobre o valor da condenação. 2-Não pago o débito, expeça-se o mandado de penhora e avaliação. A intimação da penhora e avaliação deve ser realizada conforme artigo 475-J §1º do CPC. 3- entregue-se a exequente a certidão de que trata o artigo 615-A, se for de seu interesse. 4- Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 28 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0008.0386-8/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogados: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB-TO 635

CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB-TO 2.404

Requeridos: TRANSCENTENARIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

LUIZ MARTINS DA COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se as partes, via advogado, para ciência do julgamento do recurso e dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 27 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0009.9673-2/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA NEUSA FERREIRA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB-TO 1.498-B

Reclamado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogados: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB-TO 5.327

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB –TO 5.485

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - “... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora e de consequência CONDENO o município de Pedro Afonso a indenizar o valor do FGTS no período de 01.10.1997 a 13.05.2009 e extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do Código de Processo Civil. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 09 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0011.2881-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Excipiente: MANOEL RIBEIRO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Excepto: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA – (INCRA)

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - “... Ante o exposto, julgo improcedente o feito de nº **2009.0011.2881-1/0 com resolução do mérito** e extingo o processo de execução, com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição apenas se o direito controvertido for de valor não excedente a 60 (sessenta salários mínimos), conforme dispõe o art. 475, § 2º do CPC. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 16 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0002.5588-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA – (INCRA)

Executado: MANOEL RIBEIRO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - “... Ante o exposto, julgo improcedente o feito de nº **2009.0011.2881-1/0 com resolução do mérito** e extingo o processo de execução, com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição apenas se o direito controvertido for de valor não excedente a 60 (sessenta salários mínimos), conforme dispõe o art. 475, § 2º do CPC. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 16 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.4187-9/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ROMUALDO RODRIGUES CORREA

Advogado: RODRIGO COELHO – OAB-TO 1.931

Embargado: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - “(...) Ante o exposto, e com fundamento no disposto no artigo 269, I CPC, confirmo a decisão liminar proferida nesse feito e julgo procedente os embargos para DECLARAR a nulidade do Bloqueio, permitindo a parte exercer os direitos de proprietário do bem objeto de bloqueio. Em face do princípio da causalidade, e diante da fundamentação do presente feito, condeno a UNIÃO nas custas e honorários, em que fixo no valor de 10 % do valor da causa... Pedro Afonso - TO, 08 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.0380-0/0– COBRANÇA

Requerente: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB-TO 1.130

Requerido: LUIZ GILBERTO RAMOS

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - “... **Ante o exposto**, com amparo no art. 267, I, IV do CPC, **INDEFIRO** a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito. **Revogo o despacho de fls. 64 e a decisão de fls. 67 verso**... Pedro Afonso - TO, 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0006.2208-5/0 – EXECUÇÃO

Exeqüente: ROTAL HOSPITALAR IND. E COMERCIO LTDA

Advogado: TATHIANA PITALUGA MOREIRA DE CASTRO – OAB-GO 19.883

Executado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

Advogados: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2.674

RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB-TO 5.327

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, julgo improcedente a presente execução sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI CPC, pois reconheço de plano falta de condição de ação, ou seja possibilidade jurídica do pedido. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 28 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2009.0008.5187-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Exeqüente: MOACIR MAIOLE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Executado: BASF S/A

Advogado: ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETE – OAB-GO 13.627

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes. Cabendo apenas, analisar a legalidade ou não das mesmas. NO caso vertente, antevejo ser legal o acordo pactuado, portanto, deve ser homologado. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269 III e 794, II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO 2009.0008.5187-0/0 (Embargos do Devedor) nos mesmo termos**. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóvel para que proceda a baixa do gravame referente ao processo de execução de nº 2007.0003.7198-8/0, que recai sobre o imóvel registrado no Livro 2-S, às fls. 26, sob o nº R1-3452 Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 09 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2007.0003.7198-8/0 – EXECUÇÃO

Exeqüente: BASF S/A

Advogado: ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETE – OAB-GO 13.627

Executado: MOACIR MAIOLE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes. Cabendo apenas, analisar a legalidade ou não das mesmas. NO caso vertente, antevejo ser legal o acordo pactuado, portanto, deve ser homologado. Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269 III e 794, II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO 2009.0008.5187-0/0 (Embargos do Devedor) nos mesmo termos**. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóvel para que proceda a baixa do gravame referente ao processo de execução de nº 2007.0003.7198-8/0, que recai sobre o imóvel registrado no Livro 2-S, às fls. 26, sob o nº R1-3452 Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 09 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2010.0001.5129-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB-TO 2.402

Executados: FULGENCIO BRANQUINHO DE OLIVEIRA

SANDRA LEPESQUER TORRES BRANQUINHO

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ANTE O EXPOSTO**, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII do CPC. Havendo custas remanescentes, estas ficarão a cargo do autor, pois o requerido sequer foi citado e não há nos autos nenhum documento que comprove que o requerido se incumbiu de cumprir com tais obrigações. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 09 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2011.0011.9703-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO

Executado: VANECI MARTINS DA COSTA

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ISTO POSTO**, diante do pagamento efetuado pelo Devedor, que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, II do CPC, DECLARO, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 05 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2008.0004.8447-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA DE ABREU

Advogados: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB-TO 2.112-B

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Com a apresentação dos cálculos, intime-se o autor para manifestar-se e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 14 de junho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0002.3081-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogados: AILTON ALVES FERNANDES – OAB-GO 16.857

Requerido: ANA CARLA RIBEIRO MOTA

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **Ante o exposto, com fulcro no art. 330, II do CPC, decreto a revelia do requerido e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I “primeira parte” e mantenho a decisão proferida em audiência.** Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0010.9393-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA AS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB-TO 4.258-A

HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB-TO 4.998-A

Requerido: BELCHOR DIAS PINHEIRO

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **Ante o exposto, com fulcro no art. 330, II do CPC, decreto a revelia do requerido e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I “primeira parte” e mantenho a decisão proferida em audiência.** Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0011.5275-5/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CENTRAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA-ME

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB-TO 2.643

Requerido: ELESNANDES FERREIRA QUEIROZ

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **Diante do exposto, declaro extinta a obrigação e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,** com fundamento no artigo 267, inciso II e § 1º ambos do Código de Processo Civil. Revogo a liminar concedida nos autos. Considerando que o autor encontra-se em local incerto e não sabido ficam os títulos acautelados em cartório. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Sem Honorários Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 27 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0003.1455-9/0 – MONITÓRIA

Requerente: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA REP. POR S/ SOCIO TABAJARA R. PINTO

Advogados: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB-TO 4.433

RENATO TEDESCO – OAB-MS 9.470

Requerido: AGRICOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB-TO 906

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Pelo exposto, **julgo IMPROCEDENTES** os presentes embargos a monitória para **constituir** título judicial e **condenar** AGRICOLA ENTRE RIOS LTDA A PAGAR, A CENTRO OESTE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTE LTDA, a quantia de R\$ 7.424,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), devidamente atualizada pelo IGP-M e acrescidas de juros moratórios de 12 % ao ano, ambos a contar do ajuizamento da ação. **Condeno a parte embargante** ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10 % do valor atualizado da condenação... Pedro Afonso-TO 25 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0001.3720-5/0– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: SOCIC – COSIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A

Advogada: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB-TO 2.372-A

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “(...) Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Publica Estadual exequente, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazoes, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal, para fins de mister....Pedro Afonso-TO 30 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0009.9441-8/0 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792

Requerido: ILO BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS – OAB-TO 1.836

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Indefiro o pedido de fls. 65/66 posto que incabível após prolação de sentença. Ao cartório cível para certificar o trânsito em julgado e cumprimento integral do decidido... Pedro Afonso-TO 19 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0001.1763-0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ ALVES NERES

Advogados: Drs. HUGO RICARDO PARO – OAB/TO 4015 e IVONETE FERREIRA CRUZ PARO- OAB-TO Nº 2072

Requerido: BANCO ITAÚ LTDA (ITAUCARD)

Advogado: Dr. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 66: Não foi informado o objetivo do desarquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 11/06/2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2009.0003.2716-0

AÇÃO MONITÓRIA (EXECUÇÃO)

Exequente: ALBENICE ARAÚJO FIGUEIREDO

Advogada: Dr.ª VENÂNCIA GOMES NETA-OAB/TO Nº 83 -B

Executado: EDIMAR DE SOUZA ALVES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.55v. “ Vistos. Considerando os argumentos da Exequente, fica deferido a busca e apreensão do veículo. Despesas na forma da Lei, ou o exequente poderá fornecer transporte para o Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO. 10/06/2014. (ass.) Juíza de Direito

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ACUSADO. ARIONES DORA DE SOUSA

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 5000314.54.2012.827.27350, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. ARIONES DORA DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 20/05/1973, filho de Alípio Carneiro de Souza e Cezarina Dora de Souza, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 129 § 1º Inciso II do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme Carta Precatória no evento 17 pelo senhor. Adjanio de Jesus Campos, Oficial de Justiça da Comarca de Cristalândia-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 361 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/06/2014). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2009.0003.9813-0

Ação: Agravo de Instrumento

Agravantes: Rui César Reis Máximo

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB TO 252 e Dr. Luciano Ayres da Silva OAB TO 62

Requeridos: Pascoal Jose Rotilli

Advogada: Dr. João Paulo Borges OAB BA nº 10210 e Dr. Antônio Fábio dos Santos OAB BA nº 17728

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos. Ficam, ainda, os advogados informados que não existem cadastros no Sistema E-proc em seus nomes, devendo providenciá-los a fim de que sejam feitas as intimações de estilo. Provimento 002/2011 da CGJUS TO

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2007.0006.8969-4

Ação: Agravo de Instrumento

Agravantes: Pasqual José Rotilli

Advogado: Dr. Antônio Fábio dos Santos OAB BA nº 17728

Requeridos: Rui Cesar Reis Máximo

Advogada: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB TO 252 e Dr. Luciano Ayres da Silva OAB TO 62

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos. Ficam, ainda, os advogados informados que não existem cadastros no Sistema E-proc em seus nomes, devendo providenciá-los a fim de que sejam feitas as intimações de estilo. Provimento 002/2011 da CGJUS TO

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2009.0003.9813-0

Ação: Agravo de Instrumento

Agravantes: Rui César Reis Máximo

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB TO 252 e Dr. Luciano Ayres da Silva OAB TO 62

Requeridos: Pascoal Jose Rotilli

Advogada: Dr. João Paulo Borges OAB BA nº 10210 e Dr. Antônio Fábio dos Santos OAB BA nº 17728

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos. Ficam, ainda, os advogados informados que não existem cadastros no Sistema E-proc em seus nomes, devendo providenciá-los a fim de que sejam feitas as intimações de estilo. Provimento 002/2011 da CGJUS TO

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6106-2 / MONITÓRIA

Exequente: PORTO REAL ATACADISTA S.A

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO 2242

Executado: VANDERLEI ALVES DE SOUZA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.68: Folha 61/62: Arquivem-se em 'arquivo provisório', suspenso o processo. Intime-se nos termos da folha 63. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2013. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3751-8 / ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado (A): Dra. SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA-OAB/TO.3.754

Requerido: DIRCEU AUGUSTO CAMPOS JUNIOR

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.43: Após consulta no sistema Renajud, a parte autora compareceu requerendo a penhora. Para a efetivação do ato, se faz mister a localização do bem, além da necessidade de depositário (CPC, art. 665). Vista à parte autora com prazo de 30 dias para indicar o local onde quer ver efetivada a diligência, esclarecendo desde já quem assumirá o encargo de depositário para o caso de efetivada a constrição. Para o caso de inércia, independentemente de nova intimação, ficará o processo suspenso no aguardo da indicação de bens passíveis de penhora (ou pedido de prosseguimento, se o caso) e nos termos do CPC, art. 791, III. Int. Porto Nacional, 20 de outubro de 2011. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3760-7 / ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado (A): Dra. SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA-OAB/TO.3.754

Requerido: ANDRIA CRISTINA MARTINS SILVA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.43: Nestes autos, vem a parte autora requerer a suspensão do processo uma vez que todas as diligências tomadas no sentido de localização a parte executada e seu(s) bem(ns) foram infrutíferas. Assim, defiro a suspensão da presente execução, nos termos do CPC, art. 791,III.Int.Porto Nacional, 02 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3759-3 / ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado (A): Dra. SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA-OAB/TO.3.754

Requerido: IRACY MENDES AMORIM

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.38: Nestes autos, vem a parte autora requerer a suspensão do processo uma vez que todas as diligências tomadas no sentido de localização a parte executada e seu(s) bem(ns) foram infrutíferas. Assim, defiro a suspensão da presente execução, nos termos do CPC, art. 791,III.Int.Porto Nacional, 02 de maio de 2012. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3753-4 / ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado (A): Dra. SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA-OAB/TO.3.754

Requerido: ADILSON DA SILVA MOTTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.43: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int.Porto Nacional, 13 de novembro de 2012. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 0002918.96.2014.827.2737 – CARTA PRECATÓRIA DE INQUIRIÇÃO.

Oriunda: COMARCA DE ARAGUARI / MG

Requerente: MARIA APARECIDA SOPRANZETTI.

Procurador (A): DR. JOSE ROBERTO RESENDE DE OLIVEIRA. OAB/MG: 78633.

Requerido: VIVIANA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Procurador: Dr. LUCILIA VIEIRA LIMA. OAB/MG: 38690.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara cível, no dia 18.07.2014 às 15hs40min, para inquirição de testemunha.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.3223-1 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA -FASAMAR

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821 e Dra. ADRIANA PRADO THOMÁZ DE SOUZA-OAB/TO.2.056

Requerido: HALISSON OLIVEIRA E SILVA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.36: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação da dívida executada. O resultado foi negativo conforme certidão supra. Assim, fica suspensa a execução nos termos do artigo 791,III do Código de Processo Civil. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso das partes. Int.Porto Nacional, 31 de março de 2009. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.3753-4 / ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821 e Dra. ADRIANA PRADO THOMÁZ DE SOUZA-OAB/TO.2.056

Requerido: ADILSON DA SILVA MOTTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.43: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. O resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas.Int.Porto Nacional, 13 de novembro de 2014. Antiógenes Ferreira e Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.0316.6 / RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: ITAMAR MARTINS DA SILVEIRA

Advogado (A): Dr.FERNANDO BORGES E SILVA-OAB/TO 1379

Requerido: EDSON RUFINO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado (a):Dr.WILSON RUFINO DE OLIVEIRA-OAB/TO.757 e WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS-OAB/TO 1969

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS.429: Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 1.060,I-fica deferida a habilitação de Itamar Martins da Silveira, Liomar Martins da Silveira,Fernanda Martins da Silveira, Gabrielly Martins Rodrigues, viabilizando o prosseguimento do processo.Proceda-se com as retificações e anotações necessárias junto ao registro e autuação, inclusive no Distribuidor certificando-se.Vista as partes com oportunidade de manifestação , no prazo de trinta dias.Após, retornem conclusos para sentença.In..Porto Nacional, 27 de maio de 2014. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito em substituição.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2005.0001.1999-97 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

Ato Processual: Fica o Procurador do requerido acima nominado CIENTE da digitalização dos presentes autos, no sistema E-PROC com o nº 5000019-55.2005.827.2737

DESPACHO

AUTOS: 2006.0006.6820-6 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Advogado: KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA OAB/TO 1678 E JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR OAB/TO 4300

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965

Embargado: JOÃO BORZAN FILHO

DESPACHO: “Digam as partes se tem interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS N.º: 5000768-25.2012.827.2738

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: LUSTOSA SOUZA E MILHOMEM LTDA

FINALIDADE: “INTIMAÇÃO da empresa executada LUSTOSA SOUZA E MILHOMEM LTDA, CNPJ n. 00893339/0001-64, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado na Rua Dep. Freire, Esq c/Pca 101, Vald. C. de França, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus, CEP: 77315-000, para no prazo de 15 (quinze dias), manifestar sobre o bloqueio via bacenjud de fls. 81 (CPC, 475-J, § 1º). DESPACHO: “I – Intime-se a executada via edital, para no prazo de 15 dias manifestar sobre o bloqueio via bacenjud (CPC, 475-J, § 1º). Decorrido o prazo do edital, em não havendo impugnação CUMPRA-SE o despacho de fl.95, item I. II- Intime-se a Exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl.95, sob pena de liberação do bem bloqueado. Após, conclusos. Taguatinga-TO 24 de abril de 2014. ” Taguatinga/TO, 20 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”

TOCANTINÓPOLIS **Juizado Especial Cível e Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2012.0000.2112-6 - Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: JOSÉ ANCELMO LINO DE SOUSA

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1.110

Requerido: COMPRAFÁCIL.COM

Advogados: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA OAB/RJ 138.371-A E LUANA SEABRA DE SOUSA OAB/RJ 160.313

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Intime-se a credora para promover o andamento do feito. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2083-9 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA ILMA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado: MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS OAB/TO 2.059

Requerido: MARQUETI E CAMPOS LTDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Considerando a não localização de ativos financeiros do devedor, intime-se a credora para indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo: 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3878-0 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS

Requerente: EVA FRANCISCA DE ARAÚJO

Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado: NÚBIA C. MOREIRA OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Intime-se o réu para pagar a multa por litigância de má fé (fls. 195/196). Prazo: 5 (cinco) dias. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2954-8 - Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARCIEL ALMEIDA PEREIRA

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

Requerido: SILVA E ERICEIRA LTDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Intime-se a credora para promover o andamento do feito. Prazo: 48(quarenta e oito) horas. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0007.2865-7 - Ação: RESSARCIMENTO

Requerente: CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: JUSTINIANO DE MELLO SILVA OAB/TO 6121

Requerido: AMERICANAS.COM

Requerido: LG DA AMAZONIA

Advogado: WARNNER BRITO DA SILVA OAB/TO 5128 E THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB/SP 228.213

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Em face dos cálculos elaborados pelo Contador Judicial, manifestem-se as partes. Prazo comum: 5 (cinco) dias. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0004.2682-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: RENATO LIMA FILHO

Advogado: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito. Prazo: 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0000.4901-6 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: JOSUÉ PREIRA DE AMORIM OAB/TO 790 E RAELLY CABRAL S. PEREIRA OAB/TO 4967

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Acolho as razões expendidas pela ré, determinando a baixa e o arquivamento dos autos Tocantinópolis, 5 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 0000325-85.2014.827.2740 – Chave: 321247587714 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCO ALVES DE JESUS

Advogado: Marcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1.110

Requerido: SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogados: Luiz Gustavo Muglia – OAB/DF 20.412

INTIMAÇÃO das partes e advogados do ato ordinatório a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal dessa comarca e, nos termos da Portaria 02/2013, DESIGNO a audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 25.6.2014, às 15h:00min. Tocantinópolis, 11 de JUNHO de 2014. Karita Fernanda Feliciano Gomes.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO os patronos da parte Requerida LUIZ GUSTAVO MUGLIA – OAB/DF 20.412 para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.v

WANDERLÂNDIA
Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria nº 006/2014.

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053/2014, datado de 10 de junho de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Municipal de Wanderlândia, que decretou feriado municipal no dia 13.06.2014 por comemora o aniversário do Padroeiro desta cidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Que no dia 13.06.2014(Sexta Feira), não haverá expediente nas Escrivanias Judiciais na Comarca de Wanderlândia/TO, conforme (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, art. 133, parágrafo único).

PÚBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA- SE.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia,Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois e Catorze(12.06. 2014).

Vandré Marques e Silva
Juiz Substituto

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

DECISÃO

DECLARATORIA: 2010.0012.5965-0/0

Requerente: JOSÉ LINDOMAR FILHO

Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.621

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir : O relatório é dispensável. Passo a decidir. Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 22/05/2013 no Diário da Justiça de nº 311 (fls. 66) considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja em 23/05/2013 (art. 4º da Lei nº 11.419/2006). Dessa forma, o prazo pra interposição do apelo pelo requerente, iniciado em 24/05/2013, findou em 07/06/2013. O recurso foi interposto em 11/06/2014, sendo intempestivo (fls.67/71). Ante o exposto, NÃO RECEBO o presente recurso interposto pela parte requerente. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o transito em julgado e archive-se com as baixas de estilo. Intime-se, Cumpra-se. Xambioá-TO, 05/06/2014 (as) José Eustaquio de Melo Junior- Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: DIVORCIO nº 2012.0002.4683-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ANDREIA TOCACH DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CESAR SANTOS OAB/PA 11582
REQUERIDO: CLEBERSON DE LIMA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000504-93.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Junho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 2007.0009.7544-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: NECY PEREIRA LEAL
ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092
REQUERIDO: LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-43.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Junho de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO nº 2007.0003.9771-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SSA
ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 3.132-B
REQUERIDO: ELIZETE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000064-73.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Junho de 2014.

AUTOS: INVENTARIO nº 2007.0000.6186-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
INVENTARIANTE: CORACY TORRES VARÃO
ADVOGADO: DRA. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB/TO 2148
ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO 1092-A
D.CUJUS: ANGELINA TORRES VARÃO
HERDEIRO/INTERESSADO: ALACIDE NEGREIROS RODRIGUES
ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B
ADVOGADO: DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000065-58.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Junho de 2014.

AUTOS: INDENIZAÇÃO nº 2009.0002.7355-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: ALBERTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000052-88.2009.827.2742**

oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Junho de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0006.9684-6/0
AÇÃO : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE(S) : MILSORTE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) : ANGELA NAVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S) : ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO(S) : APR PARTICIPAÇÕES LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a empresa APR PARTICIPAÇÕES, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. **DESPACHO:** “Defiro o pedido formulado pela requerente às fls. 421/422. Cite-se a empresa APR Participações LTDA por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a audiência de resposta pelo requerido, fica nomeada a Sra. Defensora Pública oficiante perante este juízo como curadora do demandado, que deverá ser intimada, para, no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.020-014, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 20 de março de 2014. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
 RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP
 (PORTARIA PRES/TJTO Nº 332/2012)

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 188, de 11 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Fabiano Ribeiro, e a partir da data da publicação deste ato, Marília Ferreira Gomes, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Comarca de Filadélfia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
 Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1967, de 11 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000095769-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína para, em regime de mutirão, auxiliar na gestão cartorária com a expedição dos atos necessários, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, Marcela Batista Botelho, Margareth Lopes Toledo e Sheila Silva do Nascimento para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 10, de 5 de junho de 2014.**

Altera a Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 6º da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a rotina da Corte, aliada ao aumento do volume de demandas submetidas ao Tribunal Pleno, tem demonstrado a necessidade de adotar medidas tendentes a melhor aparelhar o referido Órgão de mecanismos que propiciem imprimir maior celeridade e eficiência na entrega da prestação;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 5 de junho de 2014, conforme processo SEI nº 14.0.000093199-4,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 4, de 7 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa.ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br